UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA
ICH - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
Curso de Psicologia

ANA LUIZA FORNAZIERE RUSEVY- F34GCD9

JORDANA SILVA BORBA - N790148

RAYANNE SUELLEN DOS SANTOS FÉLIX - N 932198

SULLYVAN GARCIA DA SILVA - N899468

THAIS DA SILVA BORGES - N7517F1

WESLEY FORTUNATO DA COSTA - N762357

O PSICÓLOGO JURÍDICO NO SISTEMA PRISIONAL: PERCEPÇÕES ACERCA DE SUA PRÁTICA PROFISSIONAL NO CONTEXTO PRISIONAL DE GOIÁS

Goiânia – GO

2026

ANA LUIZA FORNAZIERE RUSEVY- F34GCD9

JORDANA SILVA BORBA - N790148

RAYANNE SUELLEN DOS SANTOS FÉLIX - N 932198

SULLYVAN GARCIA DA SILVA - N899468

THAIS DA SILVA BORGES - N7517F1

WESLEY FORTUNATO DA COSTA - N762357

O PSICÓLOGO JURÍDICO NO SISTEMA PRISIONAL: PERCEPÇÕES ACERCA DE SUA PRÁTICA PROFISSIONAL NO CONTEXTO PRISIONAL DE GOIÁS

Trabalho de conclusão de curso para obtenção do título de graduação em Psicologia apresentado à Universidade Paulista – UNIP, sob a orientação do Professor Me. Leonardo Conceição Guimarães.

Goiânia – GO

2026

CIP - Catalogação na Publicação

O PSICÓLOGO JURÍDICO NO SISTEMA PRISIONAL: percepções acerca de sua prática profissional no contexto prisional de Goiás / Ana Luiza Fornaziere Rusevy ...[et al.]. – 2026.

60 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) apresentado ao Instituto de Ciência Humanas da Universidade Paulista, Goiânia, 2026.

Área de Concentração: Psicologia Jurídica.

Orientador: Prof. Me. Leonardo Conceição Guimarães.

1. Psicologia Jurídica. 2. Sistema Prisional. 3. Prática Profissional. 4. Saúde Mental. I. Rusevy, Ana Luiza Fornaziere. II. Guimarães, Leonardo Conceição (orientador).

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da Universidade Paulista com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

ANA LUIZA FORNAZIERE RUSEVY- F34GCD9
JORDANASILVABORBA - N790148
RAYANNE SUELLEN DOS SANTOS FÉLIX - N 932198
SULLYVAN GARCIA DA SILVA - N899468
THAIS DA SILVA BORGES - N7517F1
WESLEY FORTUNATO DA COSTA - N762357

O PSICÓLOGO JURÍDICO NO SISTEMA PRISIONAL: PERCEPÇÕES ACERCA DE SUA PRÁTICA PROFISSIONAL NO CONTEXTO PRISIONAL DE GOIÁS

Relatório de Pesquisa apresentado ao Plano de Estudos Orientados - PEO (TCC) do Curso de Psicologia da Universidade Paulista – UNIP, sob orientação do Prof. Me. Leonardo Conceição Guimarães.

O trabalho foi considerado Aprovado com nota 10,0 (DEZ).

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

Prof. Me. Leonardo Conceição Guimarães
Universidade Paulista - UNIP

Janaina Moraes de Magalhães
Profa. Esp. Janaína Moraes de Guimarães
Universidade Paulista - UNIP

KELLEN CASTRO SILVA:01194040101 Assinado de forma digital por KELLEN CASTRO SILVA:01194040101 Dados: 2026.10.23 09:11:20 -03'00'

Profa. Esp. Kellen Castro Silva
Banco de Peritos (as) do Tribunal de Justiça de Goiás (Ad Hoc)

Dedica-se este trabalho às famílias dos autores, pelo apoio, incentivo e compreensão ao longo de toda a trajetória acadêmica. Àqueles que, de diferentes formas, ofereceram suporte emocional, encorajamento e confiança durante o processo de formação, tornando possível a concretização desta etapa.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos, primeiramente, a Deus, pela oportunidade de concluir esta etapa de formação acadêmica e pela força ao longo de todo o percurso.

Expressamos nossa sincera gratidão ao Professor Me. Leonardo Conceição Guimarães, orientador deste trabalho, pelas orientações, pelo acompanhamento atento e pelas contribuições fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos professores do curso de Psicologia da Universidade Paulista – UNIP, que ao longo da graduação compartilharam conhecimentos, reflexões e experiências essenciais para a nossa formação profissional.

Aos profissionais que gentilmente participaram desta pesquisa, contribuindo com seus relatos e experiências, os quais tornaram possível a realização deste estudo.

Por fim, agradecemos às nossas famílias e amigos, pelo apoio, incentivo e compreensão ao longo de toda a trajetória acadêmica.

.

RESUMO

RUSEVY, A. L. F.; BORBA, J. S.; FÉLIX, R. S. S.; SILVA, S. G.; BORGES, T. S.; COSTA, W.F. **O psicólogo jurídico no sistema prisional: percepções acerca de sua prática profissional no contexto de Goiás**. 2026. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Paulista – UNIP, Campus Goiânia Flamboyant, Goiânia, 2026.

A presente pesquisa tem como objetivo analisar as percepções dos psicólogos jurídicos acerca de sua prática profissional no sistema prisional do Estado de Goiás. A atuação desses profissionais ocorre em um contexto de elevada complexidade institucional, no qual desafios estruturais, emocionais e éticos se apresentam de forma recorrente. A pesquisa adotou abordagem qualitativa, com a realização de um grupo focal com psicólogos atuantes no sistema prisional e posterior análise de discurso inspirada na perspectiva teórica de Mikhail Bakhtin. Buscou-se compreender os desafios enfrentados pelos profissionais, as estratégias desenvolvidas para lidar com as exigências institucionais e emocionais do trabalho e os impactos dessa atuação na saúde mental dos psicólogos. Os resultados evidenciam que a prática profissional no sistema prisional é atravessada por tensões entre demandas institucionais, princípios éticos da psicologia e limites estruturais do sistema. O estudo contribui para reflexões sobre a atuação da Psicologia Jurídica no contexto prisional, destacando a importância de políticas institucionais que fortaleçam as condições de trabalho dos profissionais e favoreçam a humanização do ambiente prisional.

Palavras-chave: Psicologia Jurídica; Sistema Prisional; Prática Profissional; Saúde Mental.

ABSTRACT

RUSEVY, A. L. F.; BORBA, J. S.; FÉLIX, R. S. S.; SILVA, S. G.; BORGES, T. S.; COSTA, W. F. **The forensic psychologist in the prison system: perceptions about professional practice in the context of Goiás. 2026**. Undergraduate Thesis (Psychology) – Institute of Human Sciences, Universidade Paulista – UNIP, Goiânia Flamboyant Campus, Goiânia, 2026.

This study aims to analyze the perceptions of forensic psychologists regarding their professional practice in the prison system of the State of Goiás. The work of these professionals takes place in a context of high institutional complexity, in which structural, emotional, and ethical challenges are recurrent. The research adopted a qualitative approach, based on a focus group conducted with psychologists working in the prison system, followed by discourse analysis inspired by the theoretical perspective of Mikhail Bakhtin. The study sought to understand the challenges faced by these professionals, the strategies developed to deal with the institutional and emotional demands of their work, and the impacts of this professional practice on their mental health. The results indicate that psychological practice in the prison context is shaped by tensions between institutional demands, the ethical principles of psychology, and the structural limitations of the prison system. The study contributes to reflections on the role of Forensic Psychology in correctional settings, highlighting the importance of institutional policies that strengthen professional practice and promote the humanization of the prison environment.

Palavras-chave: Forensic Psychology; Prison System; Professional Practice; Mental Health.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Abordagens dos autores sobre a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional 29

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

- **AD** – Análise de Discurso
- **ADD** – Análise Dialógica de Discurso
- **BDTD** – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
- **BVS** – Biblioteca Virtual em Saúde
- **CAPES** – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- **CFP** – Conselho Federal de Psicologia
- **CNJ –** Conselho Nacional de Justiça
- **CREPOP** – Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas
- **DEPEN** – Departamento Penitenciário Nacional
- **DF** – Distrito Federal
- **DOI** – Digital Object Identifier
- **GO** – Goiás
- **ICH** – Instituto de Ciências Humanas
- **MPF** – Ministério Público Federal
- **ONU** – Organização das Nações Unidas
- **PNAISP** – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional
- **PNSSP** – Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário
- **RAS** – Rede de Atenção à Saúde
- **RDD** – Regime Disciplinar Diferenciado
- **SISDEPEN** – Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
- **SUAS** – Sistema Único de Assistência Social
- **SUS** – Sistema Único de Saúde
- **TCLE** – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
- **TRF** – Tribunal Regional Federal
- **UERJ** – Universidade do Estado do Rio de Janeiro
- **UFRN** – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- **UNIP** – Universidade Paulista

SUMÁRIO

RESUMO **7**
ABSTRACT **8**
LISTA DE QUADROS **9**
LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS **10**
1 INTRODUÇÃO **12**
1.1 Apresentação 12
1.2 Tema/ Levantamento Bibliográfico 13
1.2.1 Trajetória histórica da Psicologia no Sistema Prisional 13
1.2.2 Direito à saúde e o papel da(o) psicóloga(o) no cárcere 16
1.2.3 A psicologia nas prisões do Brasil: tensões e perspectivas de transformação 18
1.2.4 Revisão de literatura nacional e internacional sobre o psicólogo jurídico 21
1.2.5 Sofrimento, organização do trabalho e a clínica do real: aproximações entre Dejours e o contexto prisional 26
1.2.6 O Sistema Prisional do Estado de Goiás: estrutura, população encarcerada e gestão biopsicossocial 28
1.3 Objetivos (Geral e específicos) 30
1.4 Hipoteses 30
1.5 Justificativa 33
2 METODOLOGIA **34**
2.1. Participantes e Local 37
2.2 Instrumento de Coleta de Dados 38
2.3 Aparatos da Pesquisa 39
2.4 Procedimentos para a coleta de dados 39
2.5 Procedimentos para análise dos dados 39
3 RESULTADO DA ANÁLISE DE DADOS **40**
3.1 A naturalização da precariedade como discurso institucional 40
3.2 Entre empatia e autopreservação: estratégias discursivas de manejo emocional 42
3.3 A reconfiguração da prática psicológica sob a lógica institucional 45
3.4 Impactos do trabalho prisional na saúde mental dos profissionais 46
3.5 Síntese analítica das tensões institucionais e subjetivas da prática psicológica 48
4 DISCUSSÃO E IMPLICAÇÕES **50**
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS **53**
REFERÊNCIAS **55**
APÊNDICE 1 ..... **59**

1 INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação

O sistema prisional brasileiro representa um desafio significativo para a sociedade contemporânea, servindo como uma convergência de dimensões jurídicas, sociais, psicológicas e de direitos humanos. Essa gama de fatores ressalta a complexidade da abordagem da punição e da reintegração de indivíduos que cometeram delitos (Rocha; Costa, 2024). Marcado por problemas como superlotação, inadequações de infraestrutura e altas taxas de reincidência, o sistema prisional reflete falhas de longa data na administração pública e nas políticas penais, que frequentemente não conseguem facilitar a reinserção social dos indivíduos encarcerados (Castro, 2023; Silva Junior, 2017). Além disso, além das condições adversas enfrentadas pelos detentos, os profissionais que trabalham nessas unidades — particularmente aqueles responsáveis pelo atendimento à saúde mental dos presos — enfrentam desafios significativos no cumprimento de suas funções (Bohn Gass; Becker, 2021).

Dentre os diversos profissionais que atuam no ambiente prisional, destaca-se o psicólogo jurídico, cuja atuação é crucial na prestação de apoio psicossocial aos detentos. Esse profissional auxilia na compreensão dos estados emocionais dos indivíduos encarcerados, participa de processos de reinserção social e atua como mediador nas complexas dinâmicas institucionais presentes nas prisões (Mendes *et al.*, 2022). No entanto, o desempenho desse papel ocorre em um contexto caracterizado por tensões constantes, marcado por demandas institucionais significativas, escassez de recursos e prevalência de um arcabouço punitivo, que frequentemente conflita com os princípios terapêuticos da Psicologia (Castro, 2023; Silva Junior, 2017)

Em Goiás[1], essa realidade não é diferente. O sistema prisional expressa os mesmos entraves estruturais enfrentados nacionalmente, configurando-se como um campo que demanda estudos mais aprofundados sobre a atuação dos psicólogos jurídicos. Diante disso, torna-se essencial investigar como esses profissionais interpretam seu papel, quais obstáculos enfrentam e quais caminhos vislumbram dentro da realidade prisional, a fim de contribuir para o

[1] Optou-se por mencionar o Estado de Goiás de forma geral, como estratégia para preservar a identidade dos participantes da pesquisa. Essa escolha metodológica busca garantir a confidencialidade e o anonimato dos profissionais envolvidos, evitando a possibilidade de identificação direta ou indireta dos participantes. Tal procedimento está em conformidade com os princípios éticos estabelecidos pela Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que orienta a proteção da identidade, da privacidade e da integridade dos participantes em pesquisas envolvendo seres humanos.

aperfeiçoamento das políticas públicas e para o fortalecimento do apoio institucional voltado a esses trabalhadores (Alfredo; Aleixo; Alves, 2024).

1.2 Tema/ Levantamento Bibliográfico

1.2.1 Trajetória histórica da Psicologia no Sistema Prisional

A atuação do psicólogo no sistema prisional brasileiro tem passado por importantes transformações ao longo do tempo, refletindo as mudanças nos contextos éticos, sociais e políticos do país. Desde sua inserção nas instituições prisionais, essa prática profissional tem vivenciado uma trajetória marcada por tensões e contradições, oscilando entre abordagens voltadas ao controle e manutenção da lógica punitiva e intervenções alinhadas com os princípios dos direitos humanos e com a proposta de transformação social (CFP, 2011). Compreender o histórico da Psicologia nas prisões é fundamental para analisar seu papel atual na execução penal, seus limites e potencialidades.

Nesse contexto, a inserção da Psicologia no sistema penal antecede o reconhecimento oficial da profissão, formalizado em 1962. Já nas décadas de 1930 e 1940, profissionais de outras formações que desempenhavam atividades psicotécnicas — os chamados psicologistas — atuavam em espaços como o Serviço de Biotipologia Criminal, fundado em São Paulo em 1939. Esse órgão tinha como objetivo analisar a personalidade dos indivíduos encarcerados, a partir de uma abordagem que integrava aspectos biológicos, psíquicos e sociais (CFP, 2019; Oliveira, 2011). No Rio de Janeiro, a atuação de Eliezer Schneider e Miguel Chalub em instituições judiciárias revela o entrelaçamento precoce entre Psicologia, Psiquiatria e Direito Penal (Jacó-Vilela, 2022; Silva Junior, 2017).

Durante o regime civil-militar, sobretudo nas décadas de 1960 e 1970, a Psicologia passou a integrar o sistema prisional como um aparato técnico voltado ao controle social. Utilizando-se de métodos psicométricos e instrumentos padronizados de avaliação, a prática psicológica nesse período tinha como finalidade medir traços de personalidade e níveis de "adaptação" dos indivíduos, contribuindo para a manutenção da lógica classificatória do sistema penal e para a legitimação da exclusão (Jacó-Vilela, 2022). Inserida nesse cenário, a profissão acabou sendo empregada como um mecanismo de normatização e disciplina, promovendo uma leitura individualizada dos conflitos sociais.

Com a entrada em vigor da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/1984 (Brasil, 1984), a Psicologia passou a ter uma função formalizada e estratégica dentro das equipes técnicas das instituições prisionais. Essa legislação introduziu o conceito de "tratamento penal" como um meio de promover a reintegração do indivíduo à sociedade, baseando-se em procedimentos periciais como o exame criminológico, cujo intuito era avaliar a periculosidade e a suposta aptidão do apenado para a reinserção social (Brasil, 1984). Nesse processo, a Psicologia assumiu um papel que vai além do suporte assistencial, passando a ser um instrumento de gerenciamento da pena e de produção de conhecimentos sobre a subjetividade dos presos (Almeida; Badaró Bandeira; Santos, 2014).

Nas últimas duas décadas, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) tem desempenhado um papel central na normatização e direcionamento da atuação de psicólogas(os) no contexto prisional, sendo a Resolução CFP nº 12/2011 um marco nesse processo. Essa resolução definiu parâmetros éticos e técnicos específicos para o exercício profissional nas unidades prisionais, com o intuito de garantir uma prática pautada na defesa dos direitos humanos, na crítica à lógica punitivista estatal e na consonância com os preceitos do Código de Ética da Psicologia (CFP, 2011).

A resolução estabelece que a atuação do psicólogo deve priorizar o sigilo das informações, o reconhecimento da individualidade das pessoas em privação de liberdade e a promoção do cuidado em saúde mental, por meio de uma escuta qualificada e acolhedora (Silva Junior, 2017). Entre os pontos centrais do documento, destaca-se a orientação para que profissionais da Psicologia evitem produzir pareceres ou relatórios que emitam juízos sobre a concessão de benefícios legais — como mudança de regime, indulto ou livramento condicional —, prevenindo, assim, que o conhecimento psicológico seja empregado como ferramenta de vigilância e reforço da lógica punitiva.

Apesar de sua importância, a Resolução CFP nº 12/2011 foi judicialmente questionada. O Ministério Público Federal (MPF) ajuizou uma ação civil pública argumentando que a normativa contrariava a Constituição e a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), ao limitar a atuação de psicólogas(os) em atividades legalmente previstas, especialmente no que diz respeito à emissão de laudos e pareceres solicitados pelo Judiciário. A Justiça Federal do Distrito Federal, seguida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), entendeu que o CFP ultrapassou os limites de sua competência normativa. Diante disso, foi determinada a suspensão de trechos da resolução, com destaque para o artigo 3º, inciso III, que proibia

expressamente a produção de documentos com juízo de valor sobre a concessão de benefícios legais (CFP, 2021).

A decisão judicial provocou um impasse significativo para a atuação da categoria. Sob a perspectiva legal, psicólogas(os) que trabalham no sistema prisional passaram a ter a obrigação de elaborar relatórios e pareceres que podem embasar decisões do Judiciário quanto à liberdade de pessoas privadas de liberdade. Contudo, do ponto de vista ético e político da Psicologia, essa exigência pode conflitar com princípios fundamentais da profissão, como o respeito à autonomia do sujeito, a manutenção do vínculo terapêutico e a postura crítica diante de contextos marcados por violações de direitos. Mesmo diante da decisão judicial, o Conselho Federal de Psicologia tem reiterado a importância de preservar os fundamentos éticos da prática profissional, incentivando reflexões críticas sobre os limites da atuação psicológica frente às demandas institucionais.

Em complemento às normativas existentes, o Conselho Federal de Psicologia lançou o documento intitulado *Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Sistema Prisional* (CFP, 2021), com a finalidade de aprofundar a compreensão sobre os desafios e particularidades que envolvem a prática psicológica nesse ambiente. A publicação reúne orientações teóricas, técnicas e éticas que visam direcionar uma atuação comprometida com a promoção dos direitos humanos e com a crítica às profundas violações estruturais presentes no sistema penitenciário brasileiro. Ao enfatizar a relevância de uma prática baseada na escuta atenta, no cuidado e na responsabilidade ética, o material reafirma o papel transformador da Psicologia na busca por melhores condições de vida para a população encarcerada, contrapondo-se a abordagens autoritárias, discriminatórias e excessivamente medicalizantes.

A trajetória da Psicologia no contexto prisional brasileiro revela um percurso marcado por ambivalências. Por um lado, a profissão foi incorporada ao conjunto de mecanismos de controle e disciplina de populações consideradas indesejáveis, colaborando com a reprodução de práticas excludentes sob dimensões sociais, raciais e de gênero. Por outro, correntes críticas dentro da própria Psicologia têm questionado esse papel historicamente atribuído, defendendo uma atuação fundamentada na ética profissional, na defesa dos direitos humanos e na problematização da lógica punitiva dominante (CFP, 2021).

1.2.2 Direito à saúde e o papel da(o) psicóloga(o) no cárcere

A atuação da Psicologia no sistema prisional, sobretudo na área da saúde, é marcada por múltiplas e complexas determinações de ordem ética, política e institucional (CFP, 2021). Dentro das unidades prisionais, o acesso à saúde apresenta-se como um desafio persistente, tanto pelas deficiências na infraestrutura quanto pelas dificuldades em efetivar políticas públicas que assegurem o cuidado integral (Barbosa *et al.*, 2022). Diante desse contexto, psicólogas(os) são chamadas(os) a desenvolver intervenções críticas, capazes de ultrapassar a perspectiva estritamente biomédica e os modelos convencionais de atenção, os quais frequentemente negligenciam as especificidades da população encarcerada (CFP, 2021).

Entender a saúde como um direito humano essencial — que vai além da simples ausência de enfermidades e abrange aspectos subjetivos e sociais — demanda um novo posicionamento da Psicologia dentro das instituições penais. Isso requer o abandono de práticas voltadas à padronização dos indivíduos e à preservação da ordem institucional, em favor de abordagens que priorizem a escuta sensível, o acolhimento e o fortalecimento de vínculos. Dessa forma, promover saúde no ambiente carcerário não deve se limitar à aplicação de protocolos técnicos, mas precisa estar alinhado aos princípios da equidade, da justiça social e da valorização da dignidade humana.

Diante desse cenário, a Psicologia é convocada a atuar na promoção efetiva do cuidado em saúde, levando em conta os marcadores sociais da diferença — como raça, classe, gênero, sexualidade e saúde mental. A predominância de grupos historicamente excluídos no sistema prisional demanda intervenções que reconheçam suas especificidades e enfrentem as dinâmicas de violência institucional e a constante negação de direitos. Nesse sentido, a prática profissional nesse contexto deve comprometer-se com a ruptura de abordagens manicomiais e punitivas, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas de saúde e ao fortalecimento das garantias de direitos dentro do espaço prisional (CFP, 2021).

O ponto de partida consiste no reconhecimento da saúde como um direito humano essencial, respaldado por acordos internacionais e por normas constitucionais e legais brasileiras, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Constituição Federal (1988) e a Lei de Execução Penal (1984). A proposta central é refletir sobre os caminhos para assegurar, no

contexto do cárcere, o acesso pleno e equitativo à saúde física e mental, respeitando as especificidades das pessoas privadas de liberdade.

No Brasil, a noção de saúde adotada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) vai além da perspectiva estritamente biomédica, incorporando também fatores subjetivos e determinantes sociais. Essa concepção foi consolidada a partir da Reforma Sanitária, que deu origem ao SUS e impulsionou políticas públicas mais amplas e inclusivas. No âmbito do sistema prisional, destaca-se a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 01/2014(2014), como um marco normativo de grande relevância. Tal política representa um avanço em relação ao antigo Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), ao estabelecer as unidades prisionais como pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e ao promover a articulação entre os serviços de saúde internos e externos ao sistema prisional.

Embora a PNAISP represente um avanço em termos teóricos e legais, sua aplicação prática encontra diversos obstáculos. Entre os principais entraves estão as condições precárias das estruturas prisionais, a carência de equipes interdisciplinares, a sobrecarga enfrentada pelos profissionais de saúde e a resistência das instituições a mudanças que desafiem a lógica punitiva dominante. Nesse cenário, a atuação da Psicologia demanda uma postura crítica diante das incoerências do sistema, rejeitando a normalização da exclusão social e das formas institucionais de violência (CFP, 2021).

Dessa maneira, a atuação da(o) psicóloga(o) no sistema prisional deve se afastar de práticas classificatórias, medicalizantes e com traços manicomiais, adotando uma postura ética que reconheça o sujeito em sua totalidade e trajetória de vida. O exercício da Psicologia nesse contexto precisa priorizar a escuta qualificada, o acolhimento, o respeito à diversidade e a implementação de práticas intersetoriais que integrem áreas como saúde, assistência social, justiça e educação. Assim, a contribuição da Psicologia vai além de intervenções clínicas ou avaliações diagnósticas, estendendo-se à promoção de direitos e ao fortalecimento de políticas públicas voltadas a essa população.

Outro ponto relevante, diz respeito à interseccionalidade que atravessa o acesso à saúde no cárcere. A condição de encarceramento agrava vulnerabilidades preexistentes, especialmente entre mulheres, pessoas negras, pobres, LGBTQIAPN+ e indivíduos com transtornos mentais (CFP, 2021). A carência de políticas públicas que reconheçam e atendam a

essas especificidades resulta em constantes violações de direitos, apagamento das demandas e práticas institucionais de negligência. Nesse contexto, cabe à Psicologia alinhar sua atuação aos princípios da equidade e da justiça social, desafiando modelos homogêneos e excludentes que ainda prevalecem nas unidades prisionais (CFP, 2021).

Nesse sentido, a atuação da Psicologia no sistema prisional não deve se limitar ao espaço intramuros das unidades de privação de liberdade. Ao se engajar no fortalecimento de redes de apoio e no desenvolvimento de estratégias de cuidado em liberdade, a Psicologia pode desempenhar um papel significativo na reintegração social de pessoas egressas, em consonância com os princípios da justiça social e da equidade. A articulação com os serviços de atenção psicossocial e com a rede de assistência social torna-se essencial para assegurar a continuidade do cuidado e o acesso a direitos fundamentais, permitindo um acompanhamento mais humano e eficaz após o término da pena. Assim, ao se integrar às redes comunitárias e aos serviços territoriais, a prática psicológica tem o potencial de oferecer um acolhimento mais amplo e contribuir para a construção de uma sociedade menos excludente e mais comprometida com a dignidade e a transformação das trajetórias de vida de quem passou pelo sistema prisional.

1.2.3 A psicologia nas prisões do Brasil: tensões e perspectivas de transformação

O Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen) é responsável pela coleta e divulgação semestral de dados referentes à população carcerária e às unidades penais no Brasil, incluindo informações sobre a presença de profissionais da Psicologia (Brasil, 2025). De acordo com um levantamento realizado em 2020 a pedido do Conselho Federal de Psicologia (CFP), havia 1.182 psicólogas(os) atuando em instituições federais e estaduais, com predominância de profissionais do sexo feminino. No entanto, o relatório não detalha especificamente quantos desses profissionais estão diretamente inseridos no cotidiano das unidades prisionais.

Mais do que dimensionar quantitativamente a presença desses profissionais, é necessário compreender as condições institucionais e históricas que atravessam sua atuação no sistema prisional. Nesse contexto, a Psicologia ocupa uma posição marcada por tensões entre práticas voltadas ao cuidado e à garantia de direitos e demandas institucionais relacionadas à avaliação, classificação e controle das pessoas privadas de liberdade. Essas demandas não são recentes, mas se vinculam à própria constituição histórica do sistema penal e aos saberes que contribuíram para legitimar suas práticas.

A lógica que ainda predomina no sistema prisional brasileiro é fortemente influenciada por concepções oriundas da Criminologia Etiológico-positivista do século XIX, como as noções de periculosidade e defesa social, historicamente reproduzidas por meio de dispositivos como o exame criminológico (E.C.), previsto na Lei de Execução Penal (Brasil, 1984). Tal exame tem como objetivo subsidiar a classificação das pessoas privadas de liberdade e decisões relacionadas à execução da pena. Entretanto, seus pressupostos e usos têm sido objeto de críticas, sobretudo quando associados a perspectivas deterministas que individualizam a compreensão da criminalidade e deslocam para o sujeito explicações que desconsideram dimensões sociais, políticas e institucionais do fenômeno criminal.

Pesquisadoras como Vera Malaguti Batista (2010) apontam que o sistema prisional deixou de operar como uma "fábrica de disciplina" para se tornar uma verdadeira "fábrica de exclusão", especialmente em um cenário de expansão do Estado Penal e de intensificação da criminalização da pobreza (Zaffaroni, 1991). A retração do Estado de bem-estar social e a ascensão do modelo neoliberal contribuíram para o aprofundamento das desigualdades sociais e a fragilização das políticas públicas, afetando de maneira direta a estrutura e a função do sistema penitenciário.

Em 2003, ocorreram alterações legislativas significativas, como a diminuição das atribuições da Comissão Técnica de Classificação (CTC) e a retirada da obrigatoriedade do exame criminológico para a progressão de regime, substituído pela avaliação do "bom comportamento carcerário" (Brasil, 1984). Essas mudanças provocaram reações divergentes entre os profissionais da área: enquanto alguns lamentaram a redução do espaço técnico da Psicologia, outros comemoraram a mudança de foco para uma abordagem mais voltada à saúde integral das pessoas privadas de liberdade.

Diante dessas mudanças, o Sistema Conselhos de Psicologia intensificou iniciativas voltadas à reavaliação da atuação profissional no sistema prisional, com base na promoção dos direitos humanos. No V Congresso Nacional de Psicologia (CFP, 2004) e em diversos outros encontros, foram propostas diretrizes como a rejeição ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) e o apoio à implementação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (CFP, 2012). Pesquisas recentes, como a do CREPOP (2019), bem como inspeções em hospitais de custódia, evidenciam a necessidade constante de aprimorar as condições éticas de trabalho nesses espaços.

Além de reunir análises críticas sobre o papel histórico da Psicologia no sistema penal, o documento também propõe uma reflexão sobre os desafios cotidianos enfrentados pelas(os) profissionais que atuam nesse contexto. Seu objetivo é fomentar uma prática comprometida com a ruptura da lógica punitiva e com a valorização da dignidade das pessoas em situação de privação de liberdade. O texto ressalta que a atuação psicológica nas prisões ocorre em um cenário marcado por tensões, onde se sobrepõem funções de assistência e normatização, revelando um constante conflito entre o cuidado subjetivo e as exigências institucionais voltadas ao controle e à vigilância social.

Um dos eixos centrais abordados no documento é a crítica ao modo de operação das instituições prisionais e aos instrumentos técnicos que reforçam a lógica do sistema penal, com destaque para os exames criminológicos. Essas avaliações são problematizadas por funcionarem como mecanismos que rotulam e patologizam pessoas privadas de liberdade, sob a premissa de aferir sua "periculosidade". No entanto, conforme aponta o CFP (2021), a utilização desses instrumentos sustenta práticas classificatórias e estigmatizantes, marcadas por recortes de raça, classe e gênero, perpetuando estruturas sociais excludentes e opressoras — especialmente em relação a jovens negros, pobres e periféricos.

Nesse cenário, a Psicologia não pode ser entendida como uma prática neutra ou desprovida de posicionamento. O documento propõe que a atuação profissional esteja fundamentada em uma ética comprometida com os direitos humanos e atenta às desigualdades sociais que estruturam o sistema de justiça criminal. O envolvimento da Psicologia nas dinâmicas institucionais deve ultrapassar a mera aplicação de técnicas padronizadas ou o cumprimento de protocolos administrativos, exigindo um engajamento crítico com os processos sociais que sustentam o encarceramento em massa e a seletividade penal no país (CFP, 2021).

Outro ponto fundamental refere-se ao papel do Sistema Conselhos de Psicologia na construção de diretrizes que resguardem a prática profissional de atribuições que contrariem os princípios dos direitos humanos e os fundamentos éticos da Psicologia. A crítica ao uso indiscriminado de exames criminológicos é um exemplo claro desse movimento da categoria em tensionar os limites da atuação técnica, propondo alternativas que valorizem a escuta clínica, reconheçam a singularidade de cada sujeito e rejeitem a naturalização da punição (CFP, 2021).

Nesse sentido, o Sistema Conselhos de Psicologia tem fortalecido ações voltadas à reavaliação da prática psicológica no sistema prisional, buscando alinhá-la a uma perspectiva

de direitos humanos. Em espaços como o V Congresso Nacional de Psicologia (2004) e em outros fóruns deliberativos, foram reafirmadas diretrizes como a oposição ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) e o apoio à implementação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (CFP, 2012).

Como desdobramento dessas discussões, amplia-se também a compreensão do papel da Psicologia no enfrentamento das violações estruturais. Para além da atuação nas unidades prisionais, o documento propõe que as(os) psicólogas(os) fortaleçam sua articulação com movimentos sociais, conselhos de políticas públicas e redes de proteção e garantia de direitos. Ao reconhecer a prisão como um instrumento de gestão da desigualdade, e não apenas como um espaço de correção moral, a Psicologia pode contribuir com práticas contra-hegemônicas, que disputem significados, questionem normas estabelecidas e reafirmem o compromisso com a dignidade das pessoas (CFP, 2021).

Dessa forma, a atuação psicológica nas prisões deve ultrapassar a lógica classificatória ou corretiva, assumindo uma postura ativa na defesa dos direitos humanos, na valorização da dignidade e na formulação de práticas que desafiem a racionalidade punitiva vigente. Isso demanda uma revisão crítica das ferramentas utilizadas, uma reflexão aprofundada sobre os objetivos da profissão e o fortalecimento de parcerias com movimentos e instituições comprometidas com a justiça social.

1.2.4 Revisão de literatura nacional e internacional sobre o psicólogo jurídico

A atuação do psicólogo jurídico no contexto prisional brasileiro é atravessada por uma série de desafios complexos, marcados por tensões institucionais, limitações de infraestrutura, dilemas éticos e repercussões subjetivas significativas (Bohn Gass; Becker, 2021; Castro, 2023; Rocha,; Costa, 2024). Diante desse cenário, esta revisão de literatura, ancorada em pesquisas nacionais e internacionais, propõe-se a examinar os principais elementos que influenciam essa prática profissional, destacando os impactos que o ambiente prisional exerce tanto sobre os trabalhadores quanto sobre as pessoas privadas de liberdade.

O ambiente carcerário é frequentemente caracterizado como um espaço de vigilância e punição, que impacta diretamente a construção da subjetividade dos indivíduos que nele se encontram (Guimarães, 1984). Rauter (2021) o sistema prisional funciona como um dispositivo que compromete profundamente a subjetividade, sendo possível, contudo, que a atuação do

psicólogo represente uma forma de resistência, ao possibilitar espaços de escuta e acolhimento que reafirmam a humanidade das pessoas privadas de liberdade. Já Lopes (2007), discute como esse contexto afeta especialmente as mulheres encarceradas, promovendo uma verdadeira "mutilação do eu", que resulta em processos de despersonalização e abalos significativos na construção de suas identidades.

A pesquisa de Guedes (2006) amplia essa discussão ao evidenciar as condições precárias enfrentadas pelas mulheres em situação de encarceramento, como a ociosidade imposta e a fragilidade das redes de apoio externas. Esses fatores reforçam a necessidade de uma atuação psicológica que vá além dos modelos clínicos tradicionais, incorporando estratégias que levem em conta as intersecções entre gênero, classe, raça e as trajetórias singulares de vida.

Ao mesmo tempo, a literatura aponta para o sofrimento psíquico vivenciado pelos próprios profissionais que atuam no sistema prisional. Pesquisas como as de Dennard *et al.*(2021) e Rumin *et al.* (2011) indicam que psicólogos e agentes penitenciários estão expostos a elevados níveis de estresse, esgotamento emocional, distúrbios relacionados ao sono e sentimentos de desvalorização. Souza e Rumin (2010) destacam que a cultura institucional presente nas prisões incorpora a resistência à fragilidade como norma, o que dificulta o reconhecimento e o enfrentamento do sofrimento emocional entre esses trabalhadores.

Lima e Dimenstein (2019) constataram que 23,57% dos agentes penitenciários avaliados apresentavam transtornos mentais comuns, frequentemente relacionados a fatores como jornadas de trabalho excessivas, longo tempo de atuação na função e ausência de suporte institucional. Esses resultados ressaltam a urgência da implementação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos profissionais que atuam no sistema prisional, incluindo iniciativas como supervisão clínica regular e a criação de espaços institucionais destinados ao cuidado psicológico.

Outras investigações, como a de Monteiro *et al.* (2024), revelam barreiras institucionais que dificultam o exercício da Psicologia no cárcere, chamando atenção para a formação acadêmica ainda insuficiente frente aos complexos dilemas éticos e políticos presentes nesse contexto. Essas limitações acabam por restringir a prática do psicólogo a funções de cunho burocrático e classificatório, como observa Cruces (2010), comprometendo a possibilidade de uma atuação com potencial transformador.

Silva e Fontana (2011) apontam a escassez de produções específicas sobre a prática da psicologia jurídica, além da necessidade de valorização profissional e de articulação interdisciplinar com o campo jurídico. Mendes *et al.* (2022) complementa essa análise ao reconhecer os avanços trazidos pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), mas ressalta que sua implementação ainda enfrenta obstáculos relevantes, sobretudo em razão da precarização das condições de trabalho e da falta de integração entre os setores da saúde e da justiça.

Nesse contexto, Figueiredo (2024), em relato de sua experiência como psicóloga atuando em unidades prisionais mistas de Minas Gerais, chama atenção para a fragilidade da formação acadêmica e a ausência de capacitações dentro das instituições penais, elementos que intensificam os desafios enfrentados pelos profissionais. A autora enfatiza a necessidade de estratégias que revitalizem o trabalho psicológico nesses espaços, contribuindo para minimizar os efeitos nocivos do encarceramento e para promover a saúde e os direitos das pessoas privadas de liberdade.

Diante desse contexto, também se observam estratégias de enfrentamento adotadas por profissionais que atuam no ambiente prisional. Salie *et al.* (2021) relatam o caso de psicólogas(os) sul-africanas(os) que passaram a desenvolver comportamentos compulsivos de compras online como uma forma de lidar com a ansiedade e a sensação de impotência diante das pressões institucionais. Sob uma perspectiva psicodinâmica, esses comportamentos são compreendidos como mecanismos de defesa frente às tensões emocionais provocadas pela vivência diária no cárcere.

Em contrapartida, autores como Mendes *et al.* (2022) e Uziel *et al.* (2018) propõem a clínica psicológica no sistema prisional como um território de resistência e de reinvenção da subjetividade. Nessa abordagem, o papel do psicólogo vai além da utilização de técnicas específicas, assumindo uma postura ética e politicamente engajada, voltada à crítica das estruturas institucionais opressoras e ao fortalecimento de políticas públicas mais humanizadas e inclusivas.

Figueiredo (2022) contribui para esse debate ao ressaltar a relevância do psicólogo no processo de avaliação das políticas públicas. Embora essa forma de atuação ainda esteja em fase inicial, ela oferece um campo promissor para impulsionar mudanças sociais efetivas, desde que conduzida de maneira crítica, ética e atenta às subjetividades afetadas por essas políticas.

Como a própria autora reforça em outro trabalho (Figueiredo, 2022), as políticas públicas carregam uma dimensão ambivalente: ao mesmo tempo em que respondem a necessidades sociais, também funcionam como instrumentos de controle e regulação. Por isso, cabe ao psicólogo reconhecer e refletir sobre essa dualidade em sua prática.

A revisão da literatura revela que a atuação do psicólogo jurídico no ambiente prisional está inserida em um campo de constantes tensões, onde se entrelaçam técnica e política, escuta e vigilância, cuidado e punição. Apesar de estar atravessada por condições precárias, sofrimento psíquico e dilemas éticos, essa prática também carrega em si o potencial de construir vínculos, resistir às lógicas opressoras, promover saúde mental e defender direitos fundamentais. Nesse cenário, repensar a formação acadêmica e incentivar a produção de conhecimento científico sobre o tema são medidas fundamentais para fortalecer a legitimidade e a efetividade da Psicologia no sistema penal. Como nos lembra Foucault (1987), a prisão não apenas pune; ela também produz subjetividades. Cabe ao psicólogo escolher entre reproduzir essa engrenagem ou posicionar-se como agente de mudança.

A formação voltada para a atuação no sistema prisional é, portanto, uma dimensão que merece atenção especial. Monteiro *et al.* (2024) apontam que muitos profissionais ingressam nesse contexto sem preparo adequado, o que resulta em sentimentos de insegurança, conflitos de identidade profissional e dificuldades na consolidação de práticas clínicas eficazes. Tal realidade, agravada pela ausência de espaços de supervisão e por uma cultura institucional centrada na punição, contribui para a normalização de violações éticas e para o enfraquecimento do papel da Psicologia nesse ambiente.

Além disso, psicólogas(os) são com frequência requisitados a produzir laudos sobre periculosidade ou previsões de reincidência criminal — práticas que, conforme alerta o Conselho Federal de Psicologia (2016), carecem de fundamentação científica e tendem a reforçar estigmas e injustiças no interior do sistema prisional.

A literatura também aponta a invisibilização das mulheres privadas de liberdade nas políticas públicas voltadas ao sistema penal. Autoras como Lopes (2007) e Guedes (2006) destacam as particularidades desse grupo, frequentemente marcado por trajetórias de violência, vulnerabilidade socioeconômica e abandono. Nesses contextos, o encarceramento feminino resulta em uma dupla penalização: pela infração cometida e pela violação de papéis sociais tradicionalmente atribuídos às mulheres. Muitas relatam, inclusive, temor diante da liberdade,

devido à ausência de redes de apoio e à insegurança quanto ao retorno à vida em sociedade. Dessa forma, a prática psicológica junto a essa população exige uma abordagem interseccional, capaz de reconhecer e atuar diante das múltiplas camadas de vulnerabilidade presentes em suas histórias.

Quadro 1: Abordagens dos autores sobre a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional

Autores	Construção/Contribuição
Bohn Gass; Becker (2021); Castro (2023); Rocha; Costa (2024)	Apontam os desafios estruturais e subjetivos da atuação do psicólogo jurídico, incluindo tensões institucionais, escassez de recursos, dilemas éticos e impactos emocionais.
Guimarães (1984); Rauter (2021); Lopes (2007)	Destacam como o ambiente prisional afeta negativamente a subjetividade dos presos, sobretudo das mulheres, com despersonalização, controle e 'mutilação do eu'.
Guedes (2006)	Ressalta a precariedade do cárcere feminino e a necessidade de abordagens que considerem gênero, raça, classe e trajetória de vida.
Dennard *et al.* (2021); Rumin *et al.* (2011); Souza e Rumin (2010); Lima e Dimenstein (2019)	Investigam o sofrimento psíquico dos trabalhadores prisionais, como estresse, distúrbios mentais, esgotamento emocional e sensação de desvalorização, ligando tais fatores à ausência de suporte institucional.
Monteiro *et al.* (2024); Cruces (2010)	Criticam a formação acadêmica limitada e a redução da prática psicológica a atividades burocráticas e classificatórias no sistema prisional.
Silva e Fontana (2011); Mendes *et al.* (2022)	Reforçam a necessidade de maior valorização profissional, articulação interdisciplinar e a dificuldade de efetivar a PNAISP devido à precarização e à fragmentação entre setores.
Figueiredo (2022; 2024)	Destaca o papel do psicólogo na avaliação e crítica das políticas públicas e da formação como estratégia de enfrentamento institucional; propõe uma atuação crítica e vivificadora.
Salie *et al.* (2021)	Discutem os mecanismos de defesa dos profissionais diante da opressão institucional, como comportamentos compulsivos, revelando o adoecimento emocional no cárcere.
Mendes *et al.* (2022); Uziel *et al.* (2018)	Defendem a clínica psicológica no cárcere como prática ética, política e transformadora, capaz de resistir à lógica punitiva e promover reinvenção subjetiva.
Lopes (2007); Guedes (2006)	Abordam a invisibilidade e vulnerabilidades específicas das mulheres encarceradas, propondo uma abordagem interseccional na atuação psicológica.
Mendes e Silva (2021)	Denunciam práticas inadequadas, como emissão de laudos de periculosidade, e ressaltam a necessidade de ações coletivas, educação em saúde e compromisso ético com os direitos humanos.

Fonte: Autores (2026)

Assim, a atuação do psicólogo jurídico está intrinsecamente ligada às políticas públicas que estruturam o sistema prisional. Mendes e Silva (2021) ressaltam que, embora a PNAISP represente um avanço, sua efetivação ainda esbarra em entraves como a superlotação das unidades prisionais, a limitação de recursos e a resistência das instituições a mudanças estruturais. Diante disso, é necessário repensar os modelos de atenção psicossocial no cárcere, priorizando ações coletivas, práticas de educação em saúde e o fortalecimento das redes de cuidado. Nessa perspectiva, a Psicologia deve reafirmar seu compromisso com os direitos humanos, com a justiça social e com a transformação das instituições que sustentam a lógica punitiva.

Diante das discussões apresentadas, fica evidente que a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional ocorre em um cenário repleto de contradições, onde se entrelaçam dimensões técnicas, éticas, políticas e subjetivas. Para facilitar a compreensão das diferentes abordagens analisadas, organizamos acima um quadro (Quadro 1) que sintetiza os principais autores e suas contribuições teóricas. Essa sistematização permite visualizar, de forma articulada, distintas perspectivas sobre os desafios enfrentados, as estratégias de enfrentamento desenvolvidas, as lacunas na formação profissional e as possibilidades de resistência e transformação dentro do cárcere. A disposição temática por autor contribui para uma leitura mais integrada das produções acadêmicas no campo da Psicologia Jurídica, evidenciando como o sofrimento psíquico, as práticas institucionais e as políticas públicas se inter-relacionam no contexto prisional.

1.2.5 Sofrimento, organização do trabalho e a clínica do real: aproximações entre Dejours e o contexto prisional

A obra *A Loucura do Trabalho*, de Christophe Dejours de 1992, oferece uma lente teórica importante para compreender os desafios que marcam a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional de Goiás. Ao analisar a relação entre organização do trabalho e sofrimento psíquico, Dejours (1992) evidencia que não são apenas as tarefas em si que adoecem o trabalhador, mas sobretudo a estrutura institucional que restringe a criatividade, impõe ritmos extenuantes e bloqueia o desejo, favorecendo quadros de ansiedade, medo e depressão (Dejours, 1992).

Ao aproximar o referencial de Dejours (1992) da realidade prisional brasileira, torna-se possível compreender como o sofrimento no trabalho não se limita aos detentos, mas alcança

aqueles que, como os psicólogos jurídicos, buscam oferecer escuta, acolhimento e promoção de direitos em um espaço marcado por vigilância e punição. Essa interlocução teórica reforça a relevância de investigar, de forma crítica, as condições laborais e a saúde mental desses profissionais, iluminando caminhos para políticas públicas que humanizem o sistema prisional e fortaleçam a Psicologia Jurídica.

A análise proposta por Dejours (1992) revela que a organização do trabalho, mais do que as tarefas em si, é a principal produtora de sofrimento psíquico. Para o autor, o ambiente laboral torna-se patogênico quando impede o trabalhador de exercer sua criatividade e bloqueia seus desejos, gerando ansiedade, medo e, em casos extremos, quadros de depressão ou psicose (Dejours, 1992).

No contexto prisional, a prática de psicólogos jurídicos desenvolve-se em um cenário de tensões institucionais, sobrecarga e escassez de recursos, marcado por um aparato punitivo que frequentemente se opõe à lógica do cuidado. Dejours (1992) demonstra que, em ambientes em que a hierarquia e a disciplina rígida se sobrepõem à saúde do trabalhador, surgem estratégias defensivas como silenciamento, afastamento afetivo ou mesmo adoecimento mental (Dejours, 1992). De forma análoga, os profissionais do sistema carcerário precisam criar mecanismos subjetivos para lidar com a violência do ambiente e com a expectativa de neutralidade, sob pena de desgaste emocional e risco de burnout.

Outro ponto de convergência é a exploração do medo como elemento de controle. Dejours evidencia que o medo — seja de acidentes, de punições ou de perda do emprego — é instrumentalizado para manter a produtividade (Curvina, 2020). Nas unidades prisionais, esse medo assume contornos particulares: os psicólogos convivem com o receio constante de rebeliões, ameaças veladas e represálias institucionais, ao mesmo tempo em que enfrentam pressões para produzir laudos e pareceres que podem impactar a liberdade de pessoas privadas de liberdade. Assim, o medo torna-se um fator estruturante da prática psicológica, reforçando a necessidade de políticas de proteção e de suporte emocional (Dejours, 1992).

Dejours também diferencia o sofrimento criativo**,** que pode impulsionar a transformação do trabalho do sofrimento patogênico, que paralisa e adoece. Essa distinção é valiosa para pensar a atuação do psicólogo jurídico como um potencial agente de resistência e mudança. Ao oferecer escuta qualificada, questionar práticas classificatórias e promover

direitos humanos, esses profissionais podem converter o sofrimento em ação política e ética, rompendo, ainda que parcialmente, a lógica punitiva do cárcere (Dejours, 1992).

Por fim, a obra de Dejours reforça a ideia de que a saúde mental do trabalhador é indissociável da organização do trabalho. Essa perspectiva amplia a relevância social da atuação do psicólogo jurídico, ao evidenciar como a estrutura prisional — com sua superlotação, déficit de equipes e contradições normativas — impacta a subjetividade desses profissionais e exige políticas públicas que valorizem a Psicologia Jurídica e humanizem o ambiente carcerário

1.2.6 O Sistema Prisional do Estado de Goiás: estrutura, população encarcerada e gestão biopsicossocial

O sistema prisional do Estado de Goiás constitui um recorte relevante das dinâmicas contemporâneas de encarceramento no Brasil, reunindo uma estrutura física ampla, forte capilaridade territorial e crescente incorporação de tecnologias de vigilância penal. Segundo dados oficiais publicados no Portal de Dados Abertos (Goiás, 2025b), a administração penitenciária estadual está organizada em 09 (nove) Coordenações Regionais Prisionais, responsáveis pela gestão de 92 (noventa e duas) unidades prisionais em funcionamento até 31 de agosto de 2025.

A população privada de liberdade totaliza 22.086 pessoas — sendo 20.077 homens e 2.009 mulheres (números aproximados), conforme o conjunto de dados População Carcerária por Sexo e Unidade Prisional (Goiás, 2025b). Esses números colocam o Estado de Goiás entre aqueles com maior demanda operacional no âmbito penitenciário, impactando diretamente a gestão de recursos humanos, a infraestrutura prisional e a implementação de políticas públicas — entre elas, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 1/2014 (Brasil, 2014).

O fenômeno da superlotação, recorrente em diversas unidades, decorre da discrepância histórica entre capacidade instalada e número real de custodiados. Tal condição compromete a implementação de ações de cuidado, saúde mental e reinserção social, ao mesmo tempo em que amplia riscos sanitários e tensões cotidianas. Esse quadro converge com análises nacionais sobre políticas de encarceramento e vigilância penal produzidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2023).

Nesse contexto, destaca-se a atuação da Gerência Biopsicossocial, setor responsável pela supervisão e organização das equipes de psicólogos que atuam nas unidades prisionais do

Estado de Goiás. Entre suas atribuições estão: distribuir profissionais entre as unidades, padronizar fluxos de atendimento, supervisionar tecnicamente as práticas psicológicas, uniformizar relatórios técnicos, coordenar demandas judiciais e orientar procedimentos voltados à saúde mental e à prevenção de autolesão. Conforme informações institucionais obtidas diretamente junto à Gerência Biopsicossocial — ainda sem respaldo documental formal — há psicólogos atuando na maioria das unidades prisionais. Entretanto, seus vínculos empregatícios não são estabelecidos diretamente com o Estado, mas sim por meio de convênios firmados entre a administração penitenciária e prefeituras municipais. Essa configuração resulta em heterogeneidade contratual, instabilidade institucional e dificuldades de padronização das práticas técnicas e dos fluxos de atendimento. Em um ambiente marcado por superlotação e forte demanda burocrática, tais limitações acentuam a tensão entre a clínica psicológica e a lógica securitária que orienta o cotidiano prisional.

A dimensão tecnológica da execução penal também é particularmente relevante no Estado de Goiás. O estado figura entre aqueles que mais expandiram o uso de monitoramento eletrônico por tornozeleiras, utilizando a tecnologia como alternativa ao encarceramento físico e como ferramenta de vigilância extramuros. Dados administrativos indicam aproximadamente 7.890 pessoas monitoradas, com previsão de ampliação para 10.000 dispositivos, e estimativas de meados de 2025 apontam cerca de 9.630 monitorados simultâneos (Goiás, 2025a). Embora essa tecnologia contribua para aliviar a pressão sobre unidades superlotadas, ela também amplia o alcance territorial da vigilância penal e produz efeitos subjetivos relevantes, conforme estudos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2023).

Portanto, o sistema prisional do Estado de Goiás articula dois eixos estruturantes:

(a) uma rede física extensa, heterogênea e sobrecarregada, composta por 92 unidades distribuídas pelas Coordenações Regionais; e

(b) a incorporação crescente de tecnologias de monitoramento, que deslocam parte da execução penal para além dos muros prisionais.

Essa configuração reforça a necessidade de análises que ultrapassem descrições numéricas, evidenciando contradições estruturais que moldam o cotidiano prisional e repercutem diretamente sobre o trabalho dos profissionais — especialmente psicólogos jurídicos e equipes de saúde — cujas práticas se desenvolvem em ambiente institucional tensionado entre cuidado, segurança, burocracia e exigências judiciais.

1.3 Objetivos (Geral e específicos)

Este estudo tem como objetivo analisar as percepções de psicólogos jurídicos acerca de sua atuação profissional no sistema prisional do Estado de Goiás, buscando compreender os desafios institucionais, as exigências emocionais e os impactos subjetivos relacionados ao exercício da prática psicológica nesse contexto. Para tanto, adotou-se uma abordagem qualitativa, utilizando grupo focal e análise discursiva como estratégias de investigação, possibilitando uma reflexão crítica sobre as condições de trabalho, os processos de subjetivação e as tensões que atravessam a atuação desses profissionais no ambiente prisional.

Dessa forma, a pesquisa busca contribuir para o aprofundamento das discussões sobre a Psicologia Jurídica no contexto prisional, evidenciando a necessidade de fortalecimento das políticas institucionais voltadas às condições de trabalho, à saúde mental dos profissionais e à construção de práticas comprometidas com os direitos humanos e com a humanização do sistema penitenciário.

Para alcançar esse objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

1. Identificar os principais desafios institucionais, estruturais e emocionais enfrentados pelos psicólogos jurídicos no contexto do sistema prisional do Estado de Goiás.
2. Compreender as estratégias desenvolvidas pelos profissionais para lidar com as demandas institucionais, exigências emocionais e impactos subjetivos decorrentes da atuação no cárcere.
3. Analisar os impactos da organização do trabalho prisional sobre a prática profissional e a saúde mental dos psicólogos jurídicos, considerando as tensões entre cuidado, controle e ética profissional.
4. Investigar possíveis impactos da atuação no sistema prisional sobre a saúde mental dos psicólogos jurídicos, com ênfase na identificação de sinais de estresse, esgotamento emocional e Síndrome de Burnout.

1.4 Hipoteses

A literatura especializada tem evidenciado que a atuação dos psicólogos jurídicos no sistema prisional ocorre em um contexto marcado por múltiplas tensões institucionais, estruturais e subjetivas. Estudos apontam que as limitações estruturais do sistema penitenciário,

a elevada demanda de trabalho e a constante exposição a situações de sofrimento humano produzem um ambiente profissional permeado por dilemas éticos, pressões institucionais e significativa carga emocional (Bohn Gass; Becker, 2021; Rocha; Costa, 2024). Nesse cenário, a prática do psicólogo jurídico tende a se desenvolver em condições que exigem permanente negociação entre demandas institucionais, princípios éticos da profissão e necessidades da população privada de liberdade.

Diante desse contexto, torna-se relevante compreender como esses profissionais percebem o ambiente em que atuam e quais recursos mobilizam para enfrentar as adversidades presentes no cotidiano do sistema prisional. A partir da literatura revisada e do problema de pesquisa proposto, foram formuladas hipóteses:

H1: O trabalho do psicólogo jurídico no sistema prisional é percebido e marcado por limitações estruturais e institucionais.

H2: A atuação no sistema prisional exige dos profissionais o desenvolvimento de estratégias de manejo emocional.

H3: As condições institucionais do sistema prisional influenciam o modo como a prática psicológica é desenvolvida.

H4: A atuação no sistema prisional está associada a impactos na saúde mental dos profissionais.

A análise dos dados foi orientada pelas hipóteses formuladas neste estudo, as quais buscavam compreender, de forma ampla, como os psicólogos jurídicos percebem e significam sua atuação no sistema prisional. Nesse sentido, a primeira hipótese (H1), ao indicar que o trabalho desses profissionais é percebido como marcado por limitações estruturais e institucionais, encontra ressonância na categoria analítica referente à naturalização da precariedade como discurso institucional. Os enunciados produzidos pelos participantes evidenciam não apenas o reconhecimento das limitações materiais e organizacionais do sistema, mas também a recorrência de discursos que as apresentam como parte constitutiva e inevitável do contexto prisional. À luz da perspectiva bakhtiniana, esse movimento pode ser interpretado como a incorporação da voz institucional no discurso dos profissionais, influenciando os sentidos atribuídos às condições de trabalho (Bakhtin, 1982, 1997; Bohn Gass & Becker, 2021; Castro, 2023; Rocha & Costa, 2024).

A segunda hipótese (H2), que propõe que a atuação no sistema prisional exige o desenvolvimento de estratégias de manejo emocional, articula-se diretamente com a categoria que aborda a tensão entre empatia e autopreservação. Os discursos analisados indicam que o contato contínuo com narrativas de sofrimento e violência demanda dos profissionais a mobilização de recursos subjetivos que permitam sustentar a escuta psicológica sem comprometer seu equilíbrio emocional. Nesse contexto, emergem estratégias como o distanciamento afetivo e a delimitação de fronteiras emocionais, as quais podem ser compreendidas como formas de regulação psíquica diante da intensidade das experiências vivenciadas no cotidiano institucional (Dennard et al., 2021; Salie et al., 2021; Lima & Dimenstein, 2019).

No que se refere à terceira hipótese (H3), que aponta que as condições institucionais influenciam o modo como a prática psicológica é desenvolvida, observa-se sua correspondência com a categoria analítica relacionada à reconfiguração da prática psicológica sob a lógica institucional. Os enunciados dos participantes sugerem que a atuação profissional é constantemente ajustada às demandas operacionais do sistema prisional, o que implica limitações quanto ao tempo de atendimento, à autonomia técnica e à possibilidade de desenvolvimento de práticas mais estruturadas. Tal cenário evidencia a influência das condições institucionais sobre a organização do trabalho psicológico, revelando tensões entre os princípios éticos da profissão e as exigências do contexto prisional (Conselho Federal de Psicologia, 2021; Bohn Gass & Becker, 2021; Castro, 2023).

Por fim, a quarta hipótese (H4), que associa a atuação no sistema prisional a impactos na saúde mental dos profissionais, encontra suporte na categoria analítica que trata dos efeitos do trabalho prisional sobre o equilíbrio psicológico dos trabalhadores. Os relatos indicam que a exposição contínua a contextos de sofrimento, associada às limitações institucionais, pode gerar desgaste emocional, cansaço psicológico e dificuldades de desvinculação das experiências vivenciadas no ambiente profissional. Sob a perspectiva da psicodinâmica do trabalho, tais efeitos podem ser compreendidos como manifestações do sofrimento psíquico relacionado à organização do trabalho, especialmente em contextos marcados por elevada exigência emocional e restrições institucionais (Dejours, 1992; Rumin et al., 2011; Souza & Rumin, 2010; Lima & Dimenstein, 2019).

Diante das hipóteses apresentadas e das lacunas identificadas na literatura sobre a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional, torna-se pertinente aprofundar a investigação acerca das percepções desses profissionais sobre seu contexto de trabalho.

Compreender como os psicólogos interpretam as condições institucionais, os desafios estruturais e os impactos subjetivos decorrentes de sua prática profissional pode contribuir para ampliar o conhecimento científico sobre essa área específica da Psicologia Jurídica, ainda pouco explorada em determinados contextos regionais.

1.5 Justificativa

A relevância desta pesquisa não se restringe apenas ao campo acadêmico, mas também se estende ao debate sobre as condições de trabalho dos profissionais que atuam no sistema penitenciário e sobre as políticas institucionais voltadas à promoção da saúde mental no ambiente prisional.

A partir dessas considerações, a escolha deste tema decorre tanto do interesse acadêmico do grupo de alunos pesquisadores quanto da necessidade de ampliar o debate sobre a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional. Enquanto futuros profissionais da Psicologia, compartilhamos interesse pela conexão entre saúde mental e o sistema de justiça, especialmente no que se refere ao trabalho desenvolvido em contextos institucionais de privação de liberdade, como as unidades prisionais.

Além do interesse acadêmico e profissional, há também uma motivação pessoal baseada na percepção de que o sistema prisional é frequentemente negligenciado quando se trata da assistência psicológica. O trabalho do psicólogo nesses espaços pode ser essencial para a ressocialização dos internos, mas enfrenta barreiras como a falta de recursos, a sobrecarga de trabalho e o conflito entre uma abordagem terapêutica e a lógica punitivista do sistema(Castro, 2023). Acreditamos que compreender como esses profissionais percebem seu papel e quais estratégias desenvolvem para lidar com as dificuldades institucionais pode contribuir para o fortalecimento da Psicologia Jurídica e para a construção de um ambiente prisional mais humanizado.

Do ponto de vista social, a relevância deste estudo se justifica pelo papel fundamental da Psicologia no contexto prisional, tanto na assistência aos detentos quanto no suporte à equipe técnica e administrativa das unidades carcerárias. O sistema prisional brasileiro, incluindo o Estado de Goiás, enfrenta superlotação, infraestrutura precária e altos índices de reincidência, o que reforça a necessidade de políticas públicas mais eficazes voltadas à saúde mental no cárcere (Rocha; Costa, 2024). Mapear as percepções dos psicólogos que atuam nesses espaços

pode contribuir para o desenvolvimento de melhores condições de trabalho, maior reconhecimento da profissão e estratégias mais eficazes de atuação psicológica nas prisões.

Dessa forma, este estudo busca preencher uma lacuna na literatura científica ao dar voz aos psicólogos jurídicos que atuam no sistema prisional goiano, possibilitando reflexões sobre as condições e desafios dessa prática. Além disso, esperamos que os achados desta pesquisa possam servir como base para discussões futuras sobre a importância da Psicologia na promoção de justiça, direitos humanos e ressocialização dentro do sistema penal.

2 METODOLOGIA

A pesquisa realizada adotou uma abordagem qualitativa, pois buscou compreender as percepções subjetivas dos psicólogos jurídicos sobre sua prática no contexto prisional. Tratou-se de uma investigação de natureza básica, voltada para o aprofundamento teórico e compreensão do fenômeno estudado, sem a intenção imediata de aplicação prática. Quanto aos seus objetivos, é classificada como uma pesquisa de cunho exploratório, uma vez que visou explorar e descrever as experiências, desafios e percepções dos profissionais que atuam no sistema prisional, área que ainda carece de estudos mais aprofundados. No que diz respeito aos procedimentos metodológicos, a pesquisa combina duas etapas:

(1) A primeira etapa da pesquisa consistiu em uma revisão de literatura, cujo objetivo foi levantar produções acadêmicas e científicas pertinentes ao tema da atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional. Para tanto, realizou-se um levantamento bibliográfico sistemático, seguindo um percurso metodológico previamente definido. Cada integrante do grupo foi responsável por localizar e selecionar quatro artigos científicos diretamente relacionados ao tema investigado, resultando em um corpus para análise de 23 artigos. As buscas foram realizadas em bases de dados e indexadores amplamente reconhecidos, como Scopus, BDTD, SciELO, PePSIC, BVS, Periódicos CAPES e INDEXPSI. As palavras-chave empregadas para a pesquisa foram: Psicologia jurídica, Sistema prisional, Psicologia forense, Psicólogo e Percepção.

Além dessas produções, incorporou-se ao referencial teórico a obra *A Loucura do Trabalho*, de Christophe Dejours (1992), que discute a relação entre organização do trabalho e sofrimento psíquico. Esse aporte permite compreender, em diálogo

com a literatura específica sobre psicologia jurídica, como a estrutura institucional e as condições laborais podem impactar a saúde mental de profissionais que atuam em contextos de privação de liberdade, oferecendo subsídios adicionais para a elaboração do roteiro para o grupo focal que compuseram a segunda etapa da pesquisa.

(2) A segunda etapa da pesquisa consistiu na realização de um grupo focal com psicólogos jurídicos atuantes no Sistema Penitenciário do Estado de Goiás. O grupo focal configura-se como uma técnica de investigação qualitativa baseada na interação entre participantes, na qual os dados são produzidos a partir do diálogo e da construção coletiva de sentidos sobre determinado fenômeno social (Gatti, 2005; Morgan, 1997; Stein Backes *et al.*, 2011). Diferentemente das entrevistas individuais, essa estratégia permite observar como percepções, experiências e interpretações são formuladas e reformuladas no próprio processo de interação grupal, evidenciando convergências, divergências e tensões presentes nas práticas profissionais.

O encontro foi conduzido pelos pesquisadores, que atuaram como moderadores do debate, utilizando um roteiro semiestruturado previamente elaborado, contendo questões relacionadas às condições de trabalho, às práticas profissionais e às percepções dos psicólogos acerca de sua atuação no contexto prisional. Conforme destaca Minayo (2014), o grupo focal é particularmente adequado para pesquisas qualitativas que buscam compreender representações e significados atribuídos pelos participantes às suas experiências de trabalho, permitindo captar não apenas discursos individuais, mas também os processos coletivos de produção de sentidos que emergem na dinâmica do grupo

Para a análise dos dados, adotou-se a Análise Dialógica de Discurso (ADD), fundamentada na perspectiva teórica de Mikhail Bakhtin, que compreende o discurso como um fenômeno social constituído nas interações verbais entre sujeitos historicamente situados (Bakhtin, 1982, 1997). Nessa abordagem, a unidade fundamental de análise é o enunciado, entendido como parte de uma cadeia de comunicação discursiva que se relaciona com enunciados anteriores e antecipa respostas futuras. Dessa forma, as falas produzidas pelos participantes não são interpretadas como manifestações individuais isoladas, mas como produções discursivas atravessadas por diferentes vozes sociais, valores e posições ideológicas

presentes no contexto institucional em que os sujeitos estão inseridos (Bakhtin, 1982, 1997; Destri; Marchezan, 2021).

Essa perspectiva deriva das reflexões desenvolvidas por Bakhtin e pelo chamado Círculo de Bakhtin, grupo de intelectuais russos que investigou a linguagem como fenômeno social, histórico e ideológico. Nesse quadro teórico, o discurso é entendido como resultado das interações sociais e como espaço de encontro entre múltiplas vozes que se confrontam, se complementam e produzem sentidos no interior da vida social (Scorsolini-Comin, 2014). Considerando que a coleta de dados ocorreu por meio de grupo focal, as falas foram analisadas como parte de uma dinâmica dialógica coletiva, na qual os participantes complementam, tensionam ou reforçam os enunciados uns dos outros. Assim, a análise buscou identificar vozes sociais recorrentes, relações dialógicas e sentidos produzidos coletivamente, permitindo compreender como os psicólogos jurídicos significam sua prática profissional no sistema prisional.

O procedimento analítico foi desenvolvido em etapas. Inicialmente, foi realizada uma leitura integral e reiterada das transcrições, com o objetivo de familiarização com o material empírico. Em seguida, foram identificados os enunciados mais significativos para os objetivos da pesquisa, considerando os sentidos atribuídos pelos participantes às suas experiências profissionais. Posteriormente, foram examinadas as relações dialógicas presentes no discurso, buscando identificar a presença de diferentes vozes sociais, posições ideológicas e tensões discursivas que atravessam as falas dos participantes, uma vez que, na perspectiva bakhtiniana, todo enunciado se constitui em relação à palavra do outro e aos discursos socialmente circulantes (Brait, 2006; Fiorin, 2008).

Diferentemente de abordagens analíticas centradas exclusivamente na categorização temática do conteúdo, a análise de discurso (AD) inspirada em Bakhtin busca compreender como os sentidos são produzidos no interior das interações discursivas, considerando os contextos sociais, históricos e institucionais que atravessam os enunciados. Nesse sentido, a interpretação do material empírico permitirá examinar como os participantes constroem significados sobre sua atuação no sistema prisional e como tais significados dialogam com discursos institucionais, jurídicos e sociais mais amplos, evidenciando o caráter histórico, social e ideológico da linguagem (Brait, 2006; Faraco, 2003; Fiorin, 2008).

2.1. Participantes e Local

Os participantes da pesquisa são quatro psicólogos que atuam na área de saúde mental e atual no Sistema Prisional Goiano.

Para preservação ética de suas identidades, foram utilizados nomes fictícios: Bruna, Maria, Renata e Cláudio[2]:

Bruna possui 35 anos e é formada em Psicologia pela Universidade Anhanguera de Anápolis. Relata aproximadamente seis anos de formação e cerca de um ano e quatro meses de atuação no sistema penitenciário. Antes de ingressar no complexo prisional, trabalhou no CAPS infantil de Anápolis, chegando a ocupar função de coordenação da unidade por aproximadamente um ano. Sua trajetória acadêmica inclui um MBA executivo e organizacional, especialização em psicologia hospitalar e formação voltada ao autismo, além de outras pós-graduações mencionadas ao longo do grupo focal. Também refere experiência prévia na área prisional ainda durante a graduação, por meio de estágio realizado em um presídio municipal de Anápolis, experiência que influenciou diretamente sua escolha posterior pelo sistema penitenciário.

Maria formou-se em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás no ano de 2014. Posteriormente, realizou pós-graduação em saúde hospitalar vinculada ao Hospital Araújo Jorge, além de especialização recente em avaliação psicológica. Atua no sistema prisional há aproximadamente nove anos, configurando-se como a participante com maior tempo de experiência institucional entre os participantes do grupo focal. Paralelamente à atuação prisional, também trabalhou durante aproximadamente cinco anos no Hospital de Urgências de Goiás (HUGO), conciliando as duas áreas. No contexto do complexo prisional,

[2] A pesquisa foi conduzida em conformidade com as Resoluções CNS nº 466/2012 e nº 510/2016, tendo sido aprovada por Comitê de Ética (CEP/UNIP) em Pesquisa sob Parecer nº 7.939.590 e CAAE nº 91757925.7.0000.5512. Os participantes da pesquisa foram selecionados dentre psicólogos jurídicos atuantes no Sistema Prisional do Estado de Goiás. Conforme informações da Gerência Biopsicossocial da Polícia Penal de Goiás, a maioria das unidades prisionais conta com profissionais de psicologia em sua composição técnica. A indicação inicial dos possíveis participantes foi realizada pela referida gerência, considerando a distribuição dos profissionais nas diferentes unidades prisionais do estado. A participação efetiva no estudo, contudo, ocorreu mediante convite do pesquisador e adesão voluntária dos profissionais, observando-se a disponibilidade individual dos convidados no momento da coleta de dados.
Por razões éticas, os nomes dos participantes foram substituídos por nomes fictícios ao longo da apresentação e análise dos dados, de modo a preservar o anonimato e evitar a identificação direta ou indireta dos profissionais ou das unidades prisionais em que atuam. Tal procedimento está em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que orienta a proteção da identidade e da privacidade dos participantes em pesquisas envolvendo seres humanos.

menciona ainda atividades relacionadas ao acompanhamento de pessoas LGBT e questões de identidade de gênero.

Renata é a participante mais jovem do grupo, com 24 anos. Formou-se em Psicologia pela Universidade Paulista em 2024 e possui entre seis e oito meses de atuação no sistema penitenciário. Sua inserção profissional no contexto prisional ainda é recente, não havendo menções a pós-graduações ou experiências profissionais anteriores significativas. Em sua fala, destaca que o interesse inicial pela atuação no complexo prisional surgiu sobretudo pela curiosidade em relação à área.

Cláudio tem 28 anos e formou-se em Psicologia pela Universidade Anhanguera de Anápolis, provavelmente no ano de 2019. Após a graduação, realizou diversas pós-graduações, entre elas gestão de pessoas, psicologia organizacional e coaching, neuropsicologia e neurologia hospitalar, além de outras formações complementares mencionadas durante o grupo focal. Antes de atuar no sistema prisional, trabalhou em clínica psicológica em Anápolis e atualmente mantém atendimentos particulares paralelamente ao trabalho no complexo prisional. Relata aproximadamente um ano e quatro meses de experiência no sistema penitenciário.

Os relatos demonstram um grupo heterogêneo tanto em relação ao tempo de experiência quanto às trajetórias acadêmicas e profissionais. Maria aparece como a profissional mais consolidada institucionalmente, enquanto Renata representa uma inserção mais recente no campo. Já Bruna e Cláudio evidenciam forte investimento em formação continuada e múltiplas especializações, articulando experiências anteriores em saúde mental, clínica e contexto hospitalar com a atuação no sistema prisional.

2.2 Instrumento de Coleta de Dados

A coleta de dados foi realizada por meio de um grupo focal com os quatro psicólogos jurídicos participantes. A técnica foi escolhida por permitir a produção de sentidos em interação, favorecendo a emergência de consensos, tensões, contradições e interpretações compartilhadas — características centrais quando se busca compreender práticas profissionais situadas em um contexto institucional complexo como o sistema prisional.

O grupo focal foi estruturado a partir de um roteiro temático composto por 24 questões organizadas em 8 blocos, que abordaram: práticas cotidianas, desafios éticos, percepção do

ambiente prisional, impactos emocionais, condições de trabalho, conflitos institucionais, estratégias de enfrentamento e experiências de atuação técnica.

A sessão teve duração total de 1 hora e 10 minutos e ocorreu em sala reservada dentro da unidade prisional, garantindo privacidade e ausência de interferências externas. A dinâmica seguiu o modelo recomendado por Minayo (2014) e Gomes (2005): abertura contextualizada, aquecimento, exploração dos temas centrais, aprofundamento e encerramento, com estímulos discursivos utilizados pelo pesquisador apenas para favorecer a fluidez da interação, sem induzir respostas.

O uso do grupo focal permitiu captar não apenas narrativas individuais, mas sobretudo estruturas discursivas coletivas, marcadas por convergências, divergências e silenciamentos — elementos fundamentais para compreender o exercício da Psicologia Jurídica no contexto prisional goiano.

2.3 Aparatos da Pesquisa

Para garantir rigor metodológico, diferentes recursos foram utilizados ao longo da coleta e análise dos dados. Inicialmente, o grupo focal foi registrado com gravador digital, mediante autorização dos participantes. O uso do áudio preservou a integralidade das falas e possibilitou posterior transcrição literal do material.

2.4 Procedimentos para a coleta de dados

O grupo focal foi realizado presencialmente em uma das unidades prisionais do Estado de Goiás, em uma sala reservada disponibilizada pela administração. O ambiente garantiu privacidade, segurança e ausência de interferências externas. A pesquisa foi submetida à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sob o registro CAAE nº 91757925.7.0000.5512, observando-se os princípios éticos aplicáveis às pesquisas envolvendo seres humanos.

A sessão do grupo focal foi gravada em áudio após a leitura e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) por todos os participantes. Posteriormente, os áudios foram transcritos na íntegra, constituindo o *corpus* utilizado nas análises.

2.5 Procedimentos para análise dos dados

O conjunto de transcrições foi analisado por meio da análise dialógica de discurso (ADD) conforme a perspectiva teórica de Mikhail Bakhtin (1982, 1997), tomando o enunciado como unidade central de análise. O procedimento analítico permitiu:

(a) identificar os enunciados relevantes nas narrativas dos participantes, considerando o contexto social e institucional em que os discursos foram produzidos;

(b) examinar as relações dialógicas presentes nas falas, buscando reconhecer as diferentes vozes sociais, posições ideológicas e tensões discursivas que atravessam os relatos;

(c) interpretar os sentidos construídos pelos participantes acerca de sua prática profissional, de sua relação com o sistema prisional e dos impactos emocionais decorrentes de sua atuação.

O processo analítico possibilitou compreender como os discursos produzidos pelos psicólogos jurídicos se constituem em diálogo com diferentes discursos institucionais, sociais e profissionais que atravessam o cotidiano do trabalho no sistema prisional.

3 RESULTADO DA ANÁLISE DE DADOS

A partir da leitura reiterada das transcrições, foram identificados núcleos de sentido que estruturam o discurso do grupo, dando origem às seguintes categorias analíticas:

a) A naturalização da precariedade como discurso institucional

b) Entre empatia e autopreservação: estratégias discursivas de manejo emocional

c) A reconfiguração da prática psicológica sob a lógica institucional

d) Impactos do trabalho prisional na saúde mental dos profissionais

3.1 A naturalização da precariedade como discurso institucional

Nos enunciados produzidos pelos participantes, o sistema prisional não é apenas descrito como um espaço de desafios estruturais, mas construído discursivamente como um contexto em que a precariedade tende a ser naturalizada como condição inerente ao trabalho. Essa construção emerge a partir de narrativas que articulam a escassez de recursos humanos, a elevada demanda de atendimentos e os limites organizacionais das unidades prisionais,

compondo um cenário no qual as condições adversas passam a ser compreendidas como parte constitutiva do cotidiano profissional.

A recorrência de referências à desproporção entre o número de profissionais e a população atendida evidencia a centralidade dessa dimensão na produção de sentidos sobre o trabalho. Ao afirmar que “quase 10 mil internos e só 5 psicólogos… a conta não fecha não” (Bruna), a participante não apenas descreve uma condição objetiva, mas explicita um deslocamento discursivo que revela a tensão entre a lógica quantitativa da instituição e as possibilidades concretas de exercício da prática psicológica. Nesse enunciado, observa-se a presença de uma racionalidade institucional que opera por meio da gestão de volumes e demandas, em contraste com uma perspectiva profissional que evidencia a impossibilidade de sustentação dessa lógica no campo do cuidado.

De modo semelhante, quando se afirma que “é um ambiente de segurança, então você não pode ficar muito, estender demais o tempo” (Renata), evidencia-se a emergência de uma voz institucional que prioriza a lógica do controle e da vigilância, regulando diretamente as condições de realização do trabalho psicológico. Nesse caso, o tempo de atendimento deixa de ser determinado por critérios clínicos ou éticos e passa a ser condicionado por dispositivos organizacionais vinculados à segurança, produzindo uma reconfiguração da prática profissional.

A análise desses enunciados permite identificar a coexistência de diferentes vozes sociais em tensão. De um lado, a voz institucional, que organiza o trabalho a partir de critérios de controle, segurança e gestão da população carcerária. De outro, a voz ética-profissional, que aponta para os limites dessa organização e evidencia as implicações dessas condições para o exercício do cuidado. Essa tensão não se resolve, mas se mantém como elemento estruturante das práticas discursivas dos participantes, revelando um campo marcado por contradições permanentes.

Nesse sentido, a precariedade não aparece apenas como uma condição externa ao trabalho, mas como um elemento que atravessa a própria produção de sentidos sobre a prática profissional. Ao serem reiteradamente convocados a operar em condições limitadas, os profissionais passam a incorporar, em seus discursos, formas de adaptação que, ao mesmo tempo em que denunciam a insuficiência estrutural, também indicam processos de acomodação às exigências institucionais. Tal movimento revela um deslocamento da responsabilidade

institucional para o sujeito trabalhador, que passa a gerir individualmente impasses produzidos por uma estrutura que o excede.

Essa dinâmica dialoga com análises que apontam a presença de impasses estruturais no sistema penitenciário brasileiro, evidenciando como a escassez de recursos, a sobrecarga de trabalho e a centralidade da lógica securitária impactam diretamente a atuação das equipes técnicas (Bohn Gass; Becker, 2021; Castro, 2023; Rocha; Costa, 2024). Contudo, ao incorporar uma leitura discursiva, o presente estudo avança ao evidenciar como tais condições não apenas limitam a prática, mas também produzem modos específicos de significar o trabalho, configurando um campo no qual a atuação psicológica se constrói sob tensão constante entre adaptação e resistência.

3.2 Entre empatia e autopreservação: estratégias discursivas de manejo emocional

Outro eixo analítico que emerge dos enunciados refere-se às estratégias mobilizadas pelos profissionais para lidar com as exigências emocionais do trabalho no sistema prisional. Mais do que descrever uma elevada carga afetiva, os discursos evidenciam a construção de um campo de tensão no qual o exercício da escuta psicológica se articula, de forma paradoxal, com a necessidade de autopreservação emocional.

A afirmação de que “tem dias que é pesado” e que o trabalho “suga muita energia” (Bruna) não apenas descreve um desgaste subjetivo, mas produz um sentido de intensidade que caracteriza o cotidiano institucional como um espaço de exigência emocional contínua. Nesse contexto, o sofrimento não aparece como evento pontual, mas como elemento constitutivo da experiência de trabalho, exigindo dos profissionais a elaboração de estratégias que permitam sustentar sua permanência no campo.

Essa dinâmica se articula com um segundo movimento discursivo, relacionado ao modo de ingresso na profissão. Ao afirmar que “de questão prisional na faculdade eu não sabia nada, eu cheguei aqui cru. A prática é diferente” (Cláudio), o participante evidencia uma ruptura entre a formação acadêmica e as exigências concretas do trabalho. Nesse enunciado, emerge a tensão entre duas vozes sociais: a voz da formação, que se apresenta como insuficiente diante da complexidade institucional, e a voz da prática, que se constitui como espaço privilegiado de aprendizagem. Tal deslocamento indica que o manejo emocional não é previamente

estruturado, mas construído no próprio exercício da atividade, a partir da experiência cotidiana e das interações entre pares.

É nesse contexto que se intensifica a necessidade de estabelecimento de limites entre o profissional e o sofrimento do outro. Quando se afirma que “se você absorve, aí você vai sofrer” e que é necessário “suspender” determinadas implicações emocionais (Maria), observa-se a emergência de uma estratégia discursiva que delimita o campo de atuação do psicólogo. A expressão “aquilo ali não me pertence” opera como um marcador simbólico de separação entre o sujeito profissional e o conteúdo narrado, instituindo uma fronteira necessária para a continuidade do trabalho. Esse movimento não indica ausência de empatia, mas revela um processo de regulação que permite ao profissional sustentar sua função em um contexto marcado por elevada intensidade emocional.

De modo semelhante, a afirmação de que “aqui você não pode ter envolvimento nenhum” (Maria) e a necessidade de “fechar a caixinha e ir embora” (Cláudio) evidenciam a consolidação de práticas de distanciamento que operam como mecanismos de autoproteção. Tais enunciados expressam a incorporação de uma lógica de contenção emocional, na qual o envolvimento afetivo passa a ser percebido como potencial risco para a permanência no trabalho. A recorrência da ideia de que “vários profissionais não suportaram” reforça essa dimensão, indicando que a gestão das emoções se configura como condição de sobrevivência profissional no contexto prisional.

A análise desses enunciados permite identificar a coexistência de duas vozes em tensão. De um lado, a voz da empatia profissional, ancorada nos princípios éticos da Psicologia e na valorização da escuta e do acolhimento. De outro, a voz da autopreservação, que enfatiza a necessidade de distanciamento como estratégia para lidar com a intensidade do contexto institucional. Essa tensão não se resolve, mas estrutura a prática cotidiana, produzindo um movimento contínuo de negociação entre envolvimento e afastamento.

Os efeitos dessa tensão aparecem diretamente na forma como os profissionais organizam sua atuação clínica no cotidiano prisional. Os enunciados indicam que o contato contínuo com sofrimento psíquico grave, crises emocionais, violência e risco de suicídio produziu a incorporação de estratégias defensivas de manejo afetivo, expressas em formulações como “fechar a caixinha e ir embora” (Cláudio) ou “aquilo ali não me pertence” (Maria). Tais construções discursivas revelam que o distanciamento emocional deixa de operar apenas como escolha subjetiva e passa a constituir uma condição percebida como necessária para a

permanência no trabalho. Nesse contexto, o envolvimento excessivo é associado ao risco de adoecimento, desgaste emocional e incapacidade de sustentação da prática profissional, especialmente diante da percepção de que “vários profissionais não suportaram” a rotina institucional.

Ao mesmo tempo, essa tensão também produz efeitos sobre a própria identidade profissional dos participantes, reconfigurando o modo como compreendem o cuidado psicológico no cárcere. Embora os discursos enfatizem a necessidade de autopreservação, os participantes continuam mobilizando uma ética da escuta e do reconhecimento do outro como sujeito. Isso aparece quando Bruna afirma atuar “de humano para humano” e quando Cláudio sustenta que o sistema prisional o tornou “muito mais ser humano”. Desse modo, a experiência institucional não elimina a empatia, mas produz formas específicas de regulação emocional nas quais acolhimento e distanciamento passam a coexistir de maneira paradoxal. A prática psicológica no cárcere, portanto, passa a ser atravessada por um equilíbrio instável entre aproximação afetiva e contenção emocional, continuamente renegociado pelos profissionais em sua atuação cotidiana.

Nesse sentido, as estratégias de manejo emocional não podem ser compreendidas apenas como recursos individuais, mas como produções discursivas situadas em um campo institucional específico. Ao mesmo tempo em que permitem a continuidade do trabalho, tais estratégias também revelam os limites impostos pela organização do sistema prisional, deslocando para o sujeito a responsabilidade pela gestão de demandas que são, em sua origem, estruturais. Assim, o manejo emocional se configura como um ponto de articulação entre sofrimento, adaptação e resistência, evidenciando como a prática psicológica no cárcere se constrói em meio a tensões permanentes entre cuidado e proteção de si.

Essa leitura dialoga com estudos que apontam que trabalhadores em contextos prisionais desenvolvem mecanismos defensivos e estratégias de adaptação emocional diante da sobrecarga afetiva e das tensões institucionais (Salie et al., 2021; Figueiredo, 2024). Contudo, ao privilegiar uma análise discursiva, o presente estudo evidencia como tais estratégias não apenas respondem a essas condições, mas produzem modos específicos de significar o trabalho, reforçando a centralidade da tensão entre empatia e autopreservação na constituição da prática profissional.

3.3 A reconfiguração da prática psicológica sob a lógica institucional

Para além da descrição das limitações estruturais, os enunciados dos participantes evidenciam um deslocamento mais profundo: a própria prática psicológica é reconfigurada pelas condições institucionais do sistema prisional. Nesse sentido, não se trata apenas de reconhecer obstáculos externos ao trabalho, mas de compreender como tais condições passam a constituir o modo de realização da atividade profissional.

Ao afirmar que “quase 10 mil internos e só 5 psicólogos… a conta não fecha não” (Bruna), a participante não apenas aponta para a insuficiência de recursos, mas indica um cenário no qual a prática psicológica se torna estruturalmente inviabilizada em seus termos tradicionais. Nesse contexto, a escuta, o acompanhamento continuado e a elaboração clínica cedem lugar a intervenções fragmentadas, marcadas pela urgência e pela impossibilidade de sustentação de processos terapêuticos mais longos. Assim, a limitação quantitativa produz um efeito qualitativo: transforma o próprio sentido da atuação profissional.

Essa reconfiguração se intensifica quando os participantes descrevem os limites impostos pela lógica institucional da segurança. Ao afirmar que “é um ambiente de segurança, então você não pode ficar muito, estender demais o tempo” (Renata), evidencia-se que o tempo clínico passa a ser regulado por critérios externos à prática psicológica. Nesse deslocamento, o atendimento deixa de ser orientado pelas necessidades do sujeito atendido e passa a se submeter à racionalidade organizacional da instituição, revelando a subordinação da clínica à lógica do controle.

A imprevisibilidade do cotidiano, expressa na afirmação de que “não tem um dia comum” (Cláudio), reforça esse processo ao indicar a dificuldade de organização de práticas sistemáticas. Nesse cenário, a atuação psicológica se aproxima de uma lógica de resposta a demandas emergenciais, afastando-se de modelos estruturados de intervenção. Tal dinâmica produz uma prática marcada pela fragmentação, na qual o psicólogo é constantemente convocado a ajustar sua atuação às contingências institucionais.

A análise desses enunciados permite identificar uma tensão central entre duas vozes: de um lado, a voz do ideal profissional, que sustenta referências éticas e técnicas vinculadas à escuta qualificada e ao acompanhamento psicológico; de outro, a voz institucional, que impõe limites operacionais e redefine as condições de possibilidade dessa atuação. No confronto entre essas vozes, a prática psicológica não apenas é restringida, mas transformada, assumindo formas que nem sempre correspondem aos referenciais que orientam a profissão.

Nesse processo, observa-se um deslocamento significativo: o psicólogo deixa de operar prioritariamente como agente de cuidado para assumir funções que se aproximam da gestão de demandas institucionais. A necessidade de atender grandes volumes, respeitar restrições de tempo e adaptar-se à lógica securitária produz uma prática que oscila entre a clínica e a administração do sistema. Esse movimento evidencia que as limitações institucionais não apenas impactam o trabalho, mas produzem um reposicionamento do profissional no interior da estrutura prisional.

Assim, as condições institucionais do sistema prisional não devem ser compreendidas apenas como contexto da prática psicológica, mas como elemento constitutivo de sua forma. Ao mesmo tempo em que limitam, essas condições produzem modos específicos de atuação, revelando como a prática profissional se constrói em permanente tensão entre aquilo que se pretende fazer e aquilo que é possível realizar. Essa leitura dialoga com estudos que apontam os efeitos das políticas públicas e da organização institucional sobre o trabalho das equipes técnicas (Mendes; Silva, 2021; Monteiro et al., 2024; CFP, 2021), mas avança ao evidenciar como tais condições operam na redefinição da própria prática psicológica no cárcere.

3.4 Impactos do trabalho prisional na saúde mental dos profissionais

Os enunciados produzidos pelos participantes indicam que os impactos do trabalho prisional sobre a saúde mental não se configuram apenas como experiências individuais de desgaste, mas como efeitos diretamente relacionados à organização institucional do trabalho. Nesse sentido, o sofrimento psíquico não aparece como uma consequência acidental da atividade, mas como um elemento estruturalmente produzido pelas condições em que a prática profissional se realiza.

A afirmação de que o trabalho “suga muita energia” (Bruna) não apenas descreve um cansaço subjetivo, mas evidencia a intensidade de um campo institucional que demanda constante mobilização emocional sem, contudo, oferecer condições equivalentes de elaboração desse sofrimento. Nesse contexto, a exposição contínua a narrativas de violência e vulnerabilidade, aliada à limitação de recursos institucionais, produz uma sobrecarga que ultrapassa o âmbito da experiência individual e se inscreve na própria organização do trabalho.

Essa dinâmica se torna ainda mais evidente quando se afirma que “se você absorve, você vai sofrer” (Maria). Tal enunciado revela a internalização de uma lógica segundo a qual o sofrimento deve ser gerido pelo próprio profissional, deslocando para o sujeito a

responsabilidade por administrar os efeitos de um contexto institucional adverso. Nessa perspectiva, a regulação emocional deixa de ser apenas uma estratégia de cuidado de si e passa a operar como mecanismo necessário para a sustentação da atividade laboral.

A recorrência da ideia de que “vários profissionais já passaram por aqui e não suportaram” (Maria) reforça a compreensão de que o sofrimento não é episódico, mas cumulativo e potencialmente insustentável ao longo do tempo. Esse enunciado evidencia que a permanência no campo profissional depende da capacidade de suportar as condições institucionais, indicando que o adoecimento não se limita a casos isolados, mas se insere em uma dinâmica mais ampla de desgaste psíquico associado ao trabalho no sistema prisional.

As estratégias de distanciamento emocional, expressas na afirmação de que “aquilo ali não me pertence” (Maria), podem ser compreendidas, à luz da psicodinâmica do trabalho, como mecanismos defensivos mobilizados frente à impossibilidade de transformação das condições objetivas de trabalho. Nesse sentido, tais estratégias não apenas protegem o sujeito, mas também evidenciam os limites institucionais para a elaboração coletiva do sofrimento, uma vez que a gestão das emoções é deslocada para o plano individual.

Os próprios participantes indicam que, embora estratégias de distanciamento emocional sejam constantemente mobilizadas, elas não eliminam os impactos subjetivos produzidos pela atuação no sistema prisional. Alguns relatos evidenciam a busca — ou o reconhecimento da necessidade — de suporte em saúde mental diante das exigências do trabalho. Renata afirma realizar psicoterapia, enquanto Cláudio relata uso prévio de medicação psiquiátrica e acompanhamento relacionado à própria saúde mental. Além disso, os participantes mencionam a existência do NASPP como serviço institucional de assistência aos servidores, embora as falas também revelem certa ambivalência em relação à procura por ajuda profissional, marcada por ironizações e resistências, como na afirmação de que “temos medo de sermos internados” (Bruna). Nesse sentido, os enunciados sugerem que o sofrimento psíquico é reconhecido pelos próprios trabalhadores, ainda que frequentemente manejado de forma individualizada e silenciosa.

Da mesma forma, a afirmação de que “aquilo ali não me pertence” (Maria) não se mostra suficiente para estabelecer limites emocionais plenamente estáveis. O relato de Bruna sobre o interno que posteriormente cometeu suicídio evidencia que determinadas experiências ultrapassam as barreiras defensivas construídas no cotidiano institucional. Mesmo após mobilizar estratégias de cuidado, acompanhamento e encaminhamento, a participante descreve

o episódio como “pesado”, indicando sentimentos de impotência e impacto emocional persistente. Somam-se a isso os relatos recorrentes de esgotamento, sensação de desgaste energético e referências a profissionais que “não suportaram” a rotina prisional. Assim, os mecanismos de autopreservação aparecem menos como formas definitivas de proteção e mais como tentativas contínuas e parcialmente instáveis de sustentação subjetiva diante de um contexto institucional marcado pela intensidade emocional e pela exposição permanente ao sofrimento.

A análise desses enunciados permite identificar a presença de duas vozes em tensão. De um lado, a voz do compromisso profissional, que sustenta a necessidade de envolvimento ético e de escuta qualificada. De outro, a voz do desgaste, que aponta para os limites subjetivos impostos pelas condições institucionais. Essa tensão não se resolve, mas produz um campo no qual o sofrimento se torna parte constitutiva da prática profissional, exigindo dos trabalhadores constante negociação entre engajamento e autopreservação.

Nesse sentido, o sofrimento psíquico deve ser compreendido não apenas como uma resposta individual às exigências emocionais do trabalho, mas como um efeito produzido pela organização institucional que regula a prática psicológica no sistema prisional. Essa leitura dialoga com as contribuições de Dejours (1992), ao evidenciar que o adoecimento no trabalho está diretamente relacionado às formas de organização que limitam a autonomia do sujeito e restringem suas possibilidades de ação, mas também permite avançar ao mostrar como, no contexto prisional, tais condições se articulam à lógica de controle e à precarização estrutural, configurando um cenário no qual o sofrimento se torna elemento permanente da experiência profissional.

3.5 Síntese analítica das tensões institucionais e subjetivas da prática psicológica

A análise dos enunciados produzidos no grupo focal permite compreender a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional não como um conjunto de condições isoladas, mas como um campo estruturado por tensões que atravessam simultaneamente as dimensões institucionais, práticas e subjetivas do trabalho. Nesse sentido, mais do que confirmar hipóteses previamente formuladas, os dados analisados evidenciam a existência de um padrão de funcionamento no qual precariedade estrutural, exigência emocional e reorganização da prática profissional se articulam de forma indissociável.

A recorrência de referências à escassez de recursos, à elevada demanda e às restrições institucionais indica que a prática psicológica se desenvolve em um cenário no qual a precariedade não constitui um elemento contingente, mas um dado estrutural do sistema. Essa condição não apenas limita o trabalho, mas redefine suas possibilidades, produzindo formas de atuação marcadas pela fragmentação, pela urgência e pela subordinação à lógica institucional da segurança.

Nesse contexto, as estratégias de manejo emocional identificadas nos discursos não podem ser compreendidas exclusivamente como recursos individuais, mas como respostas produzidas diante da impossibilidade de transformação das condições objetivas de trabalho. O movimento de alternância entre empatia e distanciamento, evidenciado nas falas dos participantes, revela um processo contínuo de negociação entre o compromisso ético com o cuidado e a necessidade de autopreservação diante da intensidade do contexto institucional.

A articulação entre esses elementos evidencia que o sofrimento psíquico relatado pelos profissionais não se configura apenas como efeito da exposição a situações emocionalmente exigentes, mas como produto da organização do trabalho no sistema prisional. Ao deslocar para o indivíduo a responsabilidade pela gestão de demandas institucionais, o sistema produz um cenário no qual o adoecimento se inscreve como possibilidade permanente da experiência profissional.

A partir dessa perspectiva, a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional pode ser compreendida como uma prática que se constitui no entrecruzamento de três dimensões fundamentais: (a) uma estrutura institucional marcada por limitações e lógica de controle; (b) uma prática profissional constantemente reconfigurada pelas condições disponíveis; e (c) uma dimensão subjetiva atravessada por exigências emocionais intensas e pela necessidade de regulação afetiva.

Essa leitura permite avançar em relação a abordagens que tratam separadamente condições de trabalho, estratégias individuais e impactos na saúde mental, ao evidenciar que tais elementos operam de forma integrada na produção da experiência profissional. Assim, a análise indica que a prática psicológica no sistema prisional se constrói em um campo de tensões permanentes, no qual se articulam processos de adaptação, resistência e desgaste, configurando um cenário em que os limites institucionais não apenas condicionam, mas produzem modos específicos de atuação e de subjetivação no trabalho.

A análise dos enunciados também sugere que o tempo de experiência no sistema prisional opera de forma ambivalente na saúde mental dos profissionais. Se, por um lado, a permanência no contexto institucional parece favorecer a construção de estratégias de regulação emocional e maior familiaridade com as dinâmicas do cárcere, por outro, os discursos indicam que essa adaptação ocorre acompanhada de processos de endurecimento afetivo, racionalização do sofrimento e naturalização das exigências emocionais do trabalho. Os participantes com maior tempo de atuação apresentam enunciados mais marcados pela necessidade de 'suspender', 'não absorver' e estabelecer limites emocionais, enquanto os profissionais mais recentes descrevem medo, insegurança e impacto inicial diante da realidade prisional. Nesse sentido, o tempo de exposição institucional parece operar simultaneamente como fator de proteção e de risco, produzindo formas de adaptação que favorecem a permanência no trabalho, mas que também podem intensificar processos de desgaste subjetivo ao longo do tempo.

4 DISCUSSÃO E IMPLICAÇÕES

Os resultados desta pesquisa permitem compreender a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional como uma prática constituída em um campo de tensões estruturais, no qual dimensões institucionais, subjetivas e profissionais se articulam de forma indissociável. Mais do que reiterar a presença de limitações estruturais e exigências emocionais, a análise evidencia que tais elementos operam conjuntamente na produção de modos específicos de atuação, configurando uma prática marcada pela constante negociação entre cuidado e controle.

Ao dialogar com a literatura, observa-se que os achados corroboram estudos que apontam a presença de impasses institucionais no sistema penitenciário brasileiro (Bohn Gass; Becker, 2021; Castro, 2023; Rocha; Costa, 2024), mas também avançam ao evidenciar que tais impasses não apenas limitam a prática profissional, mas reconfiguram suas condições de possibilidade. Nesse sentido, a atuação psicológica não pode ser compreendida como aplicação de técnicas em um contexto adverso, mas como uma prática produzida no interior de uma estrutura institucional que redefine seus contornos.

A análise das estratégias de manejo emocional desenvolvidas pelos profissionais indica que o enfrentamento das exigências afetivas do trabalho não se restringe a processos individuais de regulação, mas se inscreve em uma dinâmica institucional que desloca para o sujeito a responsabilidade pela gestão do sofrimento. Esse movimento dialoga com a psicodinâmica do trabalho proposta por Dejours (1992), ao evidenciar que, diante da

impossibilidade de transformação das condições objetivas, os trabalhadores mobilizam estratégias defensivas para sustentar sua permanência na atividade. No entanto, no contexto prisional, tais estratégias assumem contornos específicos, uma vez que se articulam à lógica de controle e à precarização estrutural que caracteriza o sistema.

Sob a perspectiva bakhtiniana, os resultados evidenciam que a prática psicológica no sistema prisional se constitui em um campo discursivo marcado pela coexistência de vozes em tensão. A voz institucional, orientada por demandas de segurança e gestão da população carcerária, convive com a voz ética-profissional, vinculada aos princípios da escuta e do cuidado. A interação entre essas vozes não produz síntese, mas um estado permanente de ambivalência, no qual os profissionais são convocados a operar em um espaço de contradição. Essa condição evidencia que a prática psicológica no cárcere não se define por um alinhamento estável, mas por um processo contínuo de negociação de sentidos.

Essa tensão entre cuidado e controle também se articula às disputas históricas em torno da atuação da Psicologia no sistema prisional, especialmente às controvérsias relacionadas à Resolução CFP nº 012/2011. Ao limitar a utilização de documentos psicológicos como instrumentos de classificação e julgamento moral da pessoa privada de liberdade, o Conselho Federal de Psicologia tensiona justamente a contradição evidenciada nos discursos dos participantes: de um lado, a expectativa institucional de controle, vigilância e gestão do comportamento; de outro, os princípios éticos da escuta, do cuidado e da defesa dos direitos humanos. Os relatos analisados demonstram que os profissionais transitam continuamente entre essas demandas contraditórias, tendo de sustentar uma prática psicológica atravessada simultaneamente pela lógica clínica e pela lógica securitária do cárcere.

Nesse contexto, o sofrimento psíquico relatado pelos participantes deve ser compreendido como efeito da organização institucional do trabalho, e não apenas como consequência da exposição a situações emocionalmente exigentes. Ao articular as contribuições de Bakhtin e Dejours, é possível compreender que o adoecimento não se limita à dimensão subjetiva, mas se produz no entrecruzamento entre discurso, estrutura e prática. Tal leitura permite avançar em relação a abordagens que tratam separadamente condições de trabalho e saúde mental, ao evidenciar a centralidade da organização institucional na produção do sofrimento.

Embora os participantes mobilizem constantemente discursos de contenção emocional e autopreservação, os enunciados também deixam emergir marcas importantes de sofrimento

psíquico. Expressões como “suga muita energia”, “tem dias que é pesado”, referências ao uso de medicação psiquiátrica, à realização de psicoterapia e à dificuldade de alguns profissionais em “suportar” a rotina institucional indicam que o desgaste emocional atravessa o cotidiano de trabalho mesmo diante das estratégias defensivas mobilizadas. O sofrimento aparece, portanto, não apenas no conteúdo explícito das falas, mas também nos próprios mecanismos discursivos utilizados para tentar contê-lo.

A análise dos enunciados também sugere que o tempo de experiência no sistema prisional opera de forma ambivalente na saúde mental dos profissionais. Se, por um lado, a permanência no contexto institucional parece favorecer a construção de estratégias de regulação emocional e maior familiaridade com as dinâmicas do cárcere, por outro, os discursos indicam que essa adaptação ocorre acompanhada de processos de endurecimento afetivo, racionalização do sofrimento e naturalização das exigências emocionais do trabalho. Os participantes com maior tempo de atuação apresentam enunciados mais marcados pela necessidade de “suspender”, “não absorver” e estabelecer limites emocionais, enquanto os profissionais mais recentes descrevem medo, insegurança e impacto inicial diante da realidade prisional. Nesse sentido, o tempo de exposição institucional parece operar simultaneamente como fator de proteção e de risco, produzindo formas de adaptação que favorecem a permanência no trabalho, mas que também podem intensificar processos de desgaste subjetivo ao longo do tempo.

Outro elemento relevante identificado durante o grupo focal refere-se ao silenciamento parcial dos participantes mais jovens diante dos profissionais com maior tempo de atuação no sistema prisional. Observou-se que os respondentes mais experientes assumiam com maior frequência a condução das discussões, apresentando discursos mais consolidados, enquanto os profissionais mais recentes tendiam a adotar posições mais cautelosas, com intervenções breves, concordâncias indiretas e menor aprofundamento crítico. Esse movimento pode ser interpretado não apenas como efeito da hierarquia simbólica produzida pela experiência institucional, mas também como indicador das dificuldades de elaboração e verbalização do sofrimento nos estágios iniciais de inserção profissional no cárcere.

Nesse contexto, o silêncio não necessariamente expressa ausência de percepção crítica, mas pode revelar insegurança, receio de julgamento e necessidade de adaptação às normas implícitas do campo institucional. Tal dinâmica sugere que o processo de inserção no sistema prisional produz formas de aprendizado marcadas pela observação, contenção emocional e reprodução gradual das estratégias defensivas mobilizadas pelos profissionais mais antigos,

influenciando diretamente o modo como os novos psicólogos constroem sua identidade profissional e aprendem a se posicionar no interior da instituição.

A partir desses elementos, o estudo contribui para o campo da psicologia social ao evidenciar que a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional não pode ser analisada de forma isolada, mas deve ser compreendida como prática situada em um contexto institucional que condiciona e, ao mesmo tempo, produz modos de atuação e de subjetivação. Essa perspectiva reforça a necessidade de abordagens que articulem análise discursiva e crítica institucional na investigação das práticas profissionais em contextos de privação de liberdade.

No plano das implicações, os resultados indicam que intervenções voltadas exclusivamente para o fortalecimento individual dos profissionais tendem a ser insuficientes, uma vez que não enfrentam os determinantes estruturais do sofrimento no trabalho. Nesse sentido, políticas públicas que visem à ampliação de equipes, melhoria das condições de trabalho e criação de espaços institucionais de escuta e elaboração coletiva do sofrimento mostram-se fundamentais. Do mesmo modo, a formação em Psicologia precisa incorporar de forma mais consistente discussões sobre atuação em contextos institucionais complexos, de modo a preparar os profissionais para lidar com as tensões que atravessam esse campo de trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo permitiu compreender a atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional como uma prática produzida no interior de um campo institucional marcado por tensões estruturais, discursivas e subjetivas. A análise dos enunciados evidenciou que a precariedade das condições de trabalho, a centralidade da lógica de controle e a elevada exigência emocional não operam de forma isolada, mas se articulam na produção de modos específicos de atuação profissional.

Ao mobilizar a análise dialógica do discurso, inspirada em Bakhtin, em articulação com a psicodinâmica do trabalho, foi possível evidenciar que a prática psicológica no contexto prisional se constitui a partir do entrecruzamento de vozes sociais em conflito, no qual se confrontam a lógica institucional da segurança e os princípios éticos do cuidado. Nesse processo, a atuação profissional se configura como um espaço de negociação permanente, marcado por adaptações, resistências e deslocamentos em relação aos referenciais tradicionais da prática psicológica.

Os resultados indicam que o sofrimento psíquico relatado pelos profissionais não pode ser compreendido apenas como resposta individual às exigências emocionais do trabalho, mas como efeito da organização institucional que regula a atividade no sistema prisional. As estratégias de regulação emocional identificadas nos discursos, ao mesmo tempo em que possibilitam a continuidade do trabalho, evidenciam os limites institucionais para a elaboração coletiva do sofrimento, deslocando para o indivíduo a responsabilidade pela gestão de demandas estruturalmente produzidas.

Do ponto de vista das implicações, os achados reforçam a necessidade de deslocar o foco de intervenções centradas exclusivamente no fortalecimento individual dos profissionais para abordagens que considerem os determinantes institucionais do trabalho no sistema prisional. Nesse sentido, políticas públicas voltadas para a ampliação das equipes técnicas, melhoria das condições de trabalho e criação de espaços institucionais de escuta e elaboração coletiva mostram-se fundamentais para a sustentação da prática psicológica nesse contexto.

No plano da formação, os resultados evidenciam a necessidade de maior investimento na preparação de psicólogos para atuação em contextos institucionais complexos, especialmente no que se refere à articulação entre ética profissional, análise institucional e manejo das exigências emocionais do trabalho.

Como limites do estudo, destaca-se o número reduzido de participantes e a realização de um único grupo focal, o que restringe a possibilidade de generalização dos resultados. No entanto, considerando a natureza qualitativa e a proposta analítica do estudo, tais elementos não comprometem sua contribuição, na medida em que o foco recai sobre a compreensão aprofundada dos sentidos produzidos no discurso dos participantes.

Por fim, sugere-se que pesquisas futuras aprofundem a análise das práticas psicológicas no sistema prisional a partir de diferentes contextos institucionais e arranjos organizacionais, bem como investiguem estratégias coletivas de enfrentamento do sofrimento no trabalho, ampliando o debate sobre as condições de atuação profissional e a produção de subjetividade em contextos de privação de liberdade.

REFERÊNCIAS

ALFREDO, C. A. de M.; ALEIXO, L. R.; ALVES, A. L. M. O Sistema Prisional Brasileiro e a ressocialização do preso. **Revista Foco**, [*s. l.*], v. 14, n. n. 01, e4132, p. 01–14, 2024.

ALMEIDA, O. T.; BADARÓ BANDEIRA, M. M.; SANTOS, V. **A inserção, trajetória e práticas dos psicólogos do sistema prisional do Rio de janeiro: um resgate histórico**. São Paulo: Lexia: [*s. d.*], 2014.

BAKHTIN, M. Autobiografia e biografia. *In*: ESTÉTICA DA CRIAÇÃO VERBAL. [*S. l.*]: [*s. d.*], 1997. p. 164–181.

BAKHTIN, M. **Problemas da poética de Dostoiévski**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária: [*s. d.*], 1982.

BARBOSA, M. L. *et al.* Política nacional de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade: o desafio da integralidade. **Cadernos Saúde Coletiva**, [*s. l.*], v. 30, p. 517–524, 2022.

BOHN GASS, E. ;; BECKER, C. E. Desafios da gestão prisional. **Revista Científica Multidisciplinar O Saber**, [*s. l.*], v. 04, n. 04, p. 01–08, 2021.

BRAIT, B. (org.). **Bakhtin: conceitos-chave**. 5. ed. São Paulo: Contexto: [*s. d.*], 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Senado Federal**, [*s. l.*], 1988.

BRASIL. **Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública: [*s. d.*], 2025.

BRASIL. Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, [*s. l.*], n. seção 1, 1984.

BRASIL. Ministério da Saúde; Ministério da Justiça. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Portaria Interministerial nº 01, de 18 de janeiro de 2014. **Diário Oficial da União**, [*s. l.*], 2014.

CASTRO, D. S. Redução da população carcerária em meio aos desafios da dificuldade de ressocialização. [*s. l.*], v. 9, n. 11, 2023.

CASTRO, D. S. Redução da população carcerária em meio aos desafios da dificuldade de ressocialização. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [*s. l.*], v. 9, n. 11, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). [*S. l.*], 2023. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/04/diagnostico-politica-monitoracao-eletronica-digital.pdf. Acesso em: 10 mar. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Atuação da(o) psicóloga(o) no campo da execução penal no Brasil: relatório de pesquisa. **CFP**, [*s. l.*], 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário: diretrizes para atuação da Psicologia**. Brasília, DF: [*s. d.*], 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências técnicas para atuação das(os) psicólogas(os) no sistema prisional. **CFP**, [*s. l.*], 2021. Disponível em: https://site.cfp.org.br.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no campo das medidas socioeducativas em meio aberto: orientação para psicólogas(os) no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **CFP**, [*s. l.*], 2016. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/09/referencias_tecnicas_socioeducativas_SUAS.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Relatório final do V Congresso Nacional da Psicologia**. Brasília, DF: [*s. d.*], 2004.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – (CFP). Resolução CFP nº 12. Dispõe sobre a atuação da (do) psicóloga (o) no sistema prisional. **Diário Oficial da União**, [*s. l.*], 2011. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/resolucao2011_12.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.

CREPOP. CRENTO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS. **Pesquisa sobre a atuação de psicologos(as) na execução penal**. Brasília: CFP: [*s. d.*], 2019.

CRUCES, A. V. V. A situação das prisões no Brasil e o trabalho dos psicólogos nessas instituições: uma análise a partir de entrevistas com egressos e reincidentes. **Boletim - Academia Paulista de Psicologia**, [*s. l.*], v. 30, n. 1, p. 136–154, 2010.

DENNARD, S. *et al.* Working in a prison: Challenges, rewards, and the impact on mental health and well-being. **The Journal of Forensic Practice**, [*s. l.*], v. ahead-of-print, 2021.

DESTRI, A.; MARCHEZAN, R. Análise dialógica do discurso: uma revisão sistemática integrativa. **Revista da ABRALIN**, [*s. l.*], p. 1, 2021.

FARACO, C. A. **Linguagem & diálogo: as ideias linguísticas do Círculo de Bakhtin**. São Paulo: Parábola Editorial: [*s. d.*], 2003.

FIGUEIREDO, G. C. Avaliação de políticas públicas: desafios e potencialidades para a psicologia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [*s. l.*], v. 42, p. e232807, 2022.

FIGUEIREDO, A. C. C. Práticas psicológicas em instituições prisionais mistas: um relato de experiência. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, [*s. l.*], v. 24, 2024.

FIORIN, J. L. **Introdução ao pensamento de Bakhtin**. São Paulo: Ática: [*s. d.*], 2008.

FOUCAULT, M. Vigiar e Punir: história da violência das prisões. **Ed. Vozes**, Petrópolis, p. 288, 1987.

GATTI, B. A. **Grupo focal na pesquisa em ciências sociais e humanas**. Brasília: Líber Livro, 2005.

GOIÁS. **Monitoramento Eletrônico – Contratos, Notícias e Relatórios Administrativos**. [*S. l.*], 2025a. Disponível em: https://www.goias.gov.br/seguranca. Acesso em: 10 mar. 2026.

GOIÁS. **População Carcerária por Sexo e Unidade Prisional**. [*S. l.*], 2025b. Portal de Dados Abertos do Estado de Goiás. Disponível em:

https://dadosabertos.go.gov.br/dataset/populacao-carceraria-por-sexo-e-unidade-prisional. Acesso em: 10 mar. 2026.

GOMES, R. **Pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa: [*s. d.*], 2005.

GUEDES, M. A. Intervenções psicossociais no sistema carcerário feminino. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [*s. l.*], v. 26, n. 4, 2006. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932006000400004.

GUIMARÃES, Á. M. Escola e violência: Relações entre vigilância, punição e depredação escolar. **Dissertação de mestrado**, Campinas, 1984.

JACÓ-VILELA, A. M. Os Primórdios da Psicologia Jurídica. In: BRITO, L. M. T. (Org.). Temas de psicologia jurídica. **Relume-Dumará**, [*s. l.*], n. 3ª edição, p. 11–17, 2022.

LIMA, A. I. O.; DIMENSTEIN, M. Transtornos Mentais Comuns entre Trabalhadores do Sistema Prisional. **Psicologia em Pesquisa**, [*s. l.*], v. 13, n. 1, p. 53–63, 2019.

LOPES, R. Memórias de pesquisa: a experiência de uma psicóloga no interior de uma prisão feminina. **Imaginario**, [*s. l.*], v. 13, n. 14, p. 439–459, 2007.

MALAGUTI BATISTA, V. Introdução crítica à criminologia brasileira. **Rio de Janeiro: Revan**, [*s. l.*], n. 2ª Ed., 2010.

MENDES, J. M. ; *et al.* O trabalho do psicólogo jurídico no processo de ressocialização do apenado. **Research, Society and Development,** [*s. l.*], v. 11, n. 16, e286111638304, p. DOI: http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11i16.38304, 2022.

MENDES, L. M. ;; SILVA, D. A. da. Políticas públicas e a inserção do psicólogo na saúde prisional. Pensar Acadêmico. **Pensar Acadêmico**, [*s. l.*], v. 11, n. 2, p. 56–67, 2021.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MONTEIRO, R. P. *et al.* Análise da Atividade de Psicólogos nas Prisões: Uma Leitura Clínica do Trabalho. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, [*s. l.*], v. 24, n. e83398, 2024.

MORGAN, D. L. **Focus groups as qualitative research**. 2. eded. Thousand Oaks: Sage Publications: [*s. d.*], 1997.

OLIVEIRA, L. C. P. O Exame Criminológico como analisador das práticas “psi” no contexto prisional. **Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharel em Psicologia. UERJ**, [*s. l.*], 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Assembleia Geral da ONU**, [*s. l.*], 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. [*s. l.*], 1966.

RAUTER, C. Clínica e estratégias de resistência: perspectivas para o trabalho do psicólogo em prisões. **Psicologia & Sociedade**, [*s. l.*], v. 33, p. 1–11, 2021.

ROCHA, D. M. L.; COSTA, E. J. Sistema Carcerário Brasileiro: análise conjuntural, reflexões e desafios. **Coletânea Pesquisa & Administração no Vale do Guaribas. Editora Cientifica**, [*s. l.*], v. 01, 2024.

RUMIN, C. R. *et al.* O sofrimento psíquico no trabalho de vigilância em prisões. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [*s. l.*], v. 31, n. 1, p. 188–199, 2011.

SALIE, M. *et al.* 'Add to cart': prison-based community service for psychologists in South Africa and the comfort of online shopping. **Psychodynamic Practice**, [*s. l.*], v. 27, n. 3, p. 228–240, 2021.

SCORSOLINI-COMIN, F. Diálogo e dialogismo em mikhail bakhtin e Paulo Freire: contribuições para a educação a distância. **Educação em Revista**, [*s. l.*], v. 30, n. 3, p. 245–266, 2014.

SILVA, M. C. R. da;; FONTANA, E. Psicologia Jurídica: Caracterização da Prática e Instrumentos Utilizados. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, [*s. l.*], v. 2, n. 1, p. 56–71, 2011.

SILVA JUNIOR, N. G. de S. e. **Política criminal, saberes criminológicos e justiça penal: que lugar para a psicologia?** 2017. Tese - UFRN, Natal, 2017. Disponível em: Acesso em: 15 maio 2025.

SOUZA, J. C.; RUMIN, C. R. O serviço de atenção à saúde mental aos trabalhadores do sistema prisional. **Transformações em Psicologia**, [*s. l.*], v. 3, n. 1, 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-106X2010000100004.

STEIN BACKES, D. *et al.* Grupo focal como técnica de coleta e análise de dados em pesquisas qualitativas. **O Mundo da Saúde**, [*s. l.*], v. 35, n. 4, p. 438–442, 2011.

UZIEL, A. P. *et al.* Sistema prisional e segurança pública: inquietações e contribuições da/à psicologia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [*s. l.*], v. 38, p. 1–15, 2018.

WAQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar: Tradução de André Telles, 2001.

ZAFFARONI, E. R. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. 5ª Ed.ed. Rio de Janeiro: Revan: Tradução de Vanda Maria Della Nina, 1991.

APÊNDICE 1

ROTEIRO DE PERGUNTAS PARA O GRUPO FOCAL COM PSICÓLOGOS JURÍDICOS DO SISTEMA PRISIONAL

Bloco 1 – Informações Pessoais e Profissionais

1. Nome (opcional):
2. Idade:
3. Gênero:
4. Formação acadêmica:
5. Tempo de atuação como psicólogo(a) jurídico(a):

Bloco 2 – Perfil profissional 6. Como foi sua formação e ingresso na área de Psicologia Jurídica? 7. Em que tipo de unidade prisional você atua atualmente (ex: regime fechado, semiaberto, provisório)?

Bloco 3 – Prática profissional 8. Quais são as principais atividades que você desempenha no seu cotidiano profissional dentro da unidade prisional? 9. Como você descreveria sua rotina de trabalho? 10. Quais são os recursos materiais e humanos disponíveis para o desenvolvimento das suas funções?

Bloco 4 – Desafios da atuação 11. Quais são os maiores desafios que você enfrenta no exercício da sua função? 12. Você já vivenciou conflitos entre os princípios da Psicologia e as demandas institucionais da unidade prisional? Poderia compartilhar um exemplo? 14. Sente que há sobrecarga de trabalho? Se sim, como isso impacta sua atuação?

Bloco 5 – Suporte institucional e políticas públicas 14. A instituição oferece algum tipo de suporte técnico, emocional ou supervisão para sua prática profissional? 15. Como você avalia o reconhecimento do seu trabalho por parte da administração da unidade? 16. Na sua percepção, as políticas públicas contemplam adequadamente a atuação da Psicologia no sistema prisional?

Bloco 6 – Estratégias de enfrentamento 17. Que estratégias você utiliza para lidar com os desafios e estressores do ambiente prisional? 18. Você realiza algum tipo de autocuidado ou acompanhamento psicológico pessoal? 19. Como lida com situações que envolvem sofrimento psíquico intenso dos internos?

Bloco 7 – Impactos na saúde mental do profissional 20. Você percebe que sua atuação no sistema prisional impacta sua saúde mental? De que forma? 21. Já apresentou sintomas de estresse, ansiedade, esgotamento ou Burnout em função do trabalho? 22. Acredita que o ambiente prisional oferece condições para preservar a saúde mental dos profissionais? Por quê?

Bloco 8 – Percepções e sugestões 23. O que você acredita que poderia ser melhorado na estrutura, nas políticas ou nas práticas institucionais para fortalecer a atuação do psicólogo jurídico? 24. Que mensagem ou recomendação você deixaria para novos profissionais que desejam atuar na Psicologia Jurídica dentro do sistema prisional?